

Projeto Atunzinho promove inclusão social em Itapemirim

Será inaugurado nesta sexta-feira (14), a partir das 09h, nas proximidades das Pedras de Itaoca em Itapemirim, o Projeto “Atunzinho”. Idealizado e conduzido pelo Grupo de Salvamento Aquático de Itapemirim (GSAI), a iniciativa atenderá uma turma de inclusão social, com cerca de 17 crianças e adolescentes da Associação Pestalozzi de Itapemirim.

O Projeto “Atunzinho” com o propósito de ensinar formas de prevenir o afogamento, bem como diminuir riscos através de mudanças de hábitos. “Queremos promover a inclusão social de crianças com problemas físicos e mentais, levando um dia de segurança, lazer e aprendizado para essas crianças. Esse é um projeto que, em se tratando de inclusão, não existe aqui no Es-

tado”, comentou um dos idealizadores do Projeto, o Guarda Vidas Efraim Silva dos Anjos.

O projeto, que versa em orientar técnicas de salvamento e primeiros socorros, irá dividir os participantes em três turmas: Golfinho (Colônia de Férias); Marlim Azul com dinâmicas e práticas na prevenção de afogamentos e

a turma Tubarão, que seria um estágio mais avançado, inclusive vislumbrando o pré curso dos Guarda Vidas.

As inscrições para a turma Marlim Azul, serão abertas a partir da segunda quinzena de janeiro de 2019, próximo a base dos Guarda Vidas na Praia de Itaoca.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 002 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 071/2009, artigo 5º, incisos, IX, XXII e XXIII, e ainda, considerando a existência do Termo de Compromisso Ambiental nº 001/2013 e a portaria nº 172/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora: MARIELE RITA MENDES PINON, portadora da matrícula funcional Nº 4172114-02, Engenheira Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhamento da elaboração, implementação e operacionalização de todas as etapas do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Itapemirim.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2018.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Jean Paz Roza

Decreto: 13.274/2018

LEIS

LEI Nº 3.133, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Especial no valor de até R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Itapemirim aos membros do Conselho Tutelar, a ser pago no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

§1º. Na concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, deverão ser observados os seguintes critérios:

I. Tratando-se de servidor em atividade:

a) pertencer ao quadro fixo permanente – efetivo/estável ou ao quadro provisório, contratado temporariamente, em designação temporária, ocupando cargo comissionado, função gratificada ou cedido de outros órgãos;

b) estar em pleno exercício de suas funções no dia 31 de dezembro de 2018.

§2º. Considerar-se-á em pleno exercício de suas funções, para efeitos desta Lei, o servidor que na data da vigência desta Lei esteja em gozo de licença maternidade ou no gozo de licença médica ou acidente de trabalho, desde que vinculado ao quadro de pessoal do município.

Art. 2º Para recebimento no abono de que trata esta lei, o servidor deverá ter no mínimo 15 (quinze) dias de efetivo exercício no ano de 2018, sem prejuízo do disposto no artigo 1º, §1º, “b” e respeitando-se obrigatoriamente a proporção estabelecida no artigo 5º desta lei.

§1º. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus a apenas 01 (um) único valor de Abono Especial na forma e proporções equivalentes.

§2º. Para o cômputo dos requisitos mínimos estabelecidos no caput deste artigo serão considerados todos os vínculos do servidor no ano de 2018.

Art. 3º Fica estendida a autorização para concessão do Abono Especial, observada

a previsão orçamentária e a disponibilidade financeira, aos servidores dos órgãos da Administração Pública Indireta do Município de Itapemirim, nos mesmos valores e moldes descritos nesta Lei.

Art. 4º. O abono autorizado por esta Lei:

- I. Não tem natureza salarial;
- II. Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º. A concessão do abono regulamentado por esta lei se dará da seguinte forma:

- I. 100% para os servidores que estiverem no exercício de suas funções há pelo menos 6 (seis) meses no exercício de 2018;
- II. 50% para os servidores que estiverem no exercício de suas funções em período inferior ao estabelecido no inciso “I”.

Parágrafo único. Será considerado como mês trabalhado aquele em que houver fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados pelo servidor.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2019, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder abertura de créditos adicionais suplementares e, ainda, de créditos adicionais especiais, nos termos da Lei Federal 4.320/1964 e demais normas correlatas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

LEI Nº 3.136, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM EM PLENA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL 2.831, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014 NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

- CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A concessão dos benefícios eventuais é direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e conforme as disposições contidas na Lei Municipal 2.831, de 27 de novembro de 2014.

Art.2º. Fica instituída a provisão de benefícios eventuais e emergenciais para situações de vulnerabilidade e risco social temporários e de calamidade pública, no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Itapemirim, quais sejam:

- I. Eventuais:
 - a) Auxílio-funeral;
 - b) Auxílio-natalidade;
 - c) Auxílio-transporte;
 - d) Auxílio-alimentação;

- II. Emergenciais:
 - a) Auxílio por situações de desastre e calamidade pública.
 - b) Auxílio-documentação.

Art. 3º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão da proteção social básica de caráter suplementar, temporário e não contributiva da Assistência Social, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania, nos direitos sociais e humanos.

Art. 4º. O benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com inequívoca e comprovada impossibilidade de arcar por conta própria com as necessidades urgentes para o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§1º. Os benefícios eventuais e emergenciais serão concedidos às famílias cadastradas no

Cadastro único do Governo Federal - CADÚNICO ou com cadastro em andamento, com renda per capita igual ou inferior a um quarto (¼) do salário-mínimo vigente, mediante visita domiciliar e parecer técnico e, ainda, verificação dos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso I, do artigo 15 e do artigo 22 da Lei nº. 8.742/1993.

§2º. A comprovação da renda per capita exigida para a concessão dos benefícios eventuais será feita por meio dos dados constantes do CADÚNICO.

§3º. Fica excluído para base de cálculo de renda per capita familiar, beneficiários de programas de transferência de renda direta da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, nas três esferas do governo.

§4º. As famílias receberão os benefícios estabelecidos nesta lei todas as vezes em que houver a ocorrência de situações que exijam sua concessão, desde que comprovadamente preenchidos todos os requisitos legais cominados.

§5º. A concessão do benefício eventual não ultrapassará o período de seis meses, sendo prorrogado apenas nos casos em que inequivocamente se verificar a urgência e mediante parecer de equipe multidisciplinar justificando pormenorizadamente a sua prorrogação.

§6º. A equipe multidisciplinar será composta por Assistente Social acompanhado de qualquer dos seguintes profissionais: psicólogo, pedagogo, advogado, desde que considerados trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH – SUAS e a Resolução do CNAS nº 17/11.

§7º. Os benefícios de que trata esta lei somente serão concedidos mediante avaliação socioassistencial por profissionais de Serviço Social formalmente habilitados na área, devendo a avaliação ser devidamente registrada, com a realização de visita domiciliar e respectivo parecer social.

Art. 5º. Os benefícios eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes à Política de Assistência Social, não sendo consideradas dentre estas as situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados às áreas da Saúde, Educação e demais políticas setoriais.

Art. 6º. Para efeito da análise do direito aos benefícios eventuais previstos nesta lei, será considerada família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.
Parágrafo único. A idade mínima do requerente dos benefícios será de 18 anos.

Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASCI estimar o montante dos recursos necessário à concessão dos benefícios eventuais legalmente instituídos, para fins de provisão orçamentária em cada exercício financeiro.

Art. 8º. Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente à SEMASCI, esta deverá instaurar procedimento administrativo próprio para a regular apuração dos fatos.

§1º. Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitar-se-á o requerente e/ou, os beneficiários:

I. À restituição do valor correspondente ao recebido indevidamente em razão do benefício, corrigido a preço de mercado;

II. ao pagamento de multa equivalente ao dobro do benefício recebido;

III. À decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação da decisão.

§2º. Os fatos verificados deverão ser registrados nos autos do procedimento instaurado na forma do caput deste artigo com cópia a ser encaminhada para a autoridade policial e o Ministério Público.

§3º. O servidor público que insira ou faça inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito para a obtenção de benefício, aplica-se multa igual ou superior ao dobro das despesas despendidas com o objetivo do delito, sem prejuízo de outras sanções cíveis, penais e administrativas que couberem.

- CAPÍTULO II - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

SEÇÃO I Auxílio-natalidade

Art. 9º. O benefício eventual na forma de auxílio-natalidade se constitui em prestação temporária e não contributiva da assistência social para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um novo membro da família, efetivando-se com o kit maternidade.

Parágrafo único. O recurso obtido por meio do benefício eventual auxílio-natalidade deverá ser utilizado para indispensável manutenção da plena saúde e higiene do neonato, enxoval, itens de vestuário, utensílios para alimentação e para higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 10. O kit natalidade deverá ser requerido pela gestante diretamente à SEMASCI, especificamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a partir do quinto mês de gravidez até 30 (trinta) dias após o nascimento.

Art. 11. Para ter acesso ao benefício eventual kit natalidade, a nutriz deverá:

- I. Comprovar o estado de gravidez;
- II. Possuir renda mensal familiar compatível com o que for decidido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- III. Residir no município de Itapemirim pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em casos em que comprovadamente se verificar o caráter inequívoco da imprescindibilidade do recebimento do benefício, o que será justificado pormenorizadamente mediante parecer social;
- IV. Estar, a família, cadastrada no CADÚNICO;
- V. Participar de atividades específicas para a gestante desenvolvidas pelo CRAS;
- VI. Comprovar acompanhamento pré-natal e exames regulares especificados na agenda mínima do Ministério da Saúde, salvo se devidamente justificado pela equipe;
- VII. Caso a gestante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá estar inserida no acompanhamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

§1º. A comprovação da renda familiar, por parte de cada membro da família da nutriz, se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais), no ato da visita domiciliar:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando as filhas de identificação, contrato de trabalho e anotações do último salário;
- II. Recibo de pagamento de salário ou vencimento (contracheque) ou documento firmado pelo empregador declarando o rendimento e com firma reconhecida por tabelião;
- III. Extrato de pagamento de benefício da previdência social;

§2º. Nos casos de trabalhadores informais que não possuam documentação para a comprovação da renda familiar, assinarão um termo em que se responsabilizem pelas informações prestadas por meio de declaração emitida pela SEMASCI.

SEÇÃO II Auxílio-funeral

Art. 12. O benefício eventual de auxílio-funeral se constitui em prestação temporária, não contributiva da assistência social, de bens de consumo, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família.

Art. 13. O benefício eventual de auxílio-funeral ocorrerá nas seguintes modalidades:

- I. Em bens de consumo, através da concessão de urna mortuária, traslado e remoção local, intermunicipal e interestadual, garantindo a dignidade e o respeito à família beneficiária;
- II. Em pecúnia, nos casos excepcionais em que houverem intercorrências administrativas que impeçam os procedimentos descritos no inciso anterior ou em razão de determinação legal.

§1º. O requerimento do benefício eventual auxílio-funeral deverá ocorrer imediatamente após o falecimento do membro da família beneficiária junto ao servidor de plantão, indicado pela SEMASCI.

§2º. Ao requerer o benefício, deverá ser preenchido, junto ao servidor de plantão, documento específico para obtenção do auxílio-funeral disponibilizado pela SEMASCI, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Atestado de óbito;
- II. Carteira de Identidade do requerente e/ou documento que o substitua;
- III. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF do requerente;
- IV. Comprovante de residência do requerente e do falecido, preferencialmente de no mínimo 06 (seis) meses anteriores a data da solicitação do benefício eventual auxílio-funeral.

Art. 14. O benefício eventual auxílio-funeral deverá ser requerido por um integrante da família.

§1º. No caso de pessoas que moram sozinhas, considera-se requerente quem assume o registro do óbito.

§2º. Excepcionalmente nos casos de andarilhos, indigente e moradores de rua, poderá ser concedido o benefício auxílio-funeral, mediante requisição da SEMASCI, que será encaminhada para os órgãos competentes.

§3º. O requerente do benefício auxílio-funeral deverá assinar declaração na qual afirme o completo preenchimento dos requisitos legais pelos beneficiários, sob pena de responsabilização pessoal e devolução dos valores eventualmente gastos em razão da concessão

do benefício.

SEÇÃO III

Auxílio-transporte

Art. 15. O benefício eventual auxílio-transporte se constitui no fornecimento de passagens nos casos em que haja comprovadamente necessária a viagem e por motivos socialmente justificados, para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Art. 16. O benefício eventual auxílio-transporte tem os seguintes alcances:

- I. População de rua;
- II. O requerente que, após avaliação do técnico, seja confirmada situação de risco e vulnerabilidade social;
- III. Solicitação do Poder Judiciário ou da Promotoria de Justiça.

Art. 17. O benefício eventual auxílio-transporte ocorrerá através da concessão de bilhetes de passagem para destinos intermunicipais e interestaduais.

Parágrafo único. O benefício eventual auxílio-transporte deverá ser requerido no CRAS.

Art. 18. Para habilitação necessária à concessão do benefício eventual auxílio-transporte o requerente deverá comparecer ao CRAS munido de pelo menos um dos seguintes originais dos documentos:

- I. Certidão de Nascimento;
- II. Carteira de Identidade;
- III. Carteira de Trabalho.

§1º. No caso de perda ou extravio dos documentos acima, o requerimento poderá ser realizado mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Unificado.

§2º. A concessão do benefício eventual auxílio-transporte somente poderá ocorrer em uma das modalidades previstas no artigo 16 desta lei.

SEÇÃO IV

Auxílio-alimentação

Art. 19. O benefício eventual auxílio-alimentação se constitui no fornecimento de bens de consumo que garantam o direito humano à Alimentação adequada (DHAA), destinado às famílias com situação de vulnerabilidade social que comprovadamente se enquadrem nos critérios desta lei.

Art. 20. O alcance do benefício eventual auxílio-alimentação atenderá aos seguintes aspectos:

- I. Atenção necessária às famílias visando garantir a segurança alimentar e nutricional em quantidade e qualidade suficientes;
- II. Situações emergenciais e transitórias.

Art. 21. O benefício eventual auxílio-alimentação será concedido em bens de consumo, estipulado previamente pela SEMASCI, que consiste em “cesta básica”, observando-se qualidade mínima para garantia da dignidade e do respeito às famílias beneficiárias.

§1º. O benefício eventual auxílio-alimentação deve ser requerido junto ao CRAS.

§2º. Ao requerer o benefício deverá ser preenchido, junto ao CRAS, documento específico para a obtenção do auxílio-alimentação.

§3º. Posteriormente será realizada visita domiciliar e avaliação pelo profissional de Serviço Social a fim de comprovar o atendimento ou não, pelo requerente, dos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 22. O benefício eventual auxílio-alimentação deverá ser requerido por um integrante da família, não sendo possível a concessão de mais de um benefício por componente da unidade familiar.

Art. 23. Para habilitação necessária à concessão do benefício eventual auxílio-alimentação, o requerente deverá comparecer ao CRAS munido dos seguintes originais dos documentos de todos os componentes da unidade familiar residentes em seu domicílio:

- I. Carteira de identidade;
- II. CPF;
- III. Carteira de Trabalho;
- IV. Comprovante de Residência Oficial em que reste inequivocamente comprovada a residência no município de Itapemirim pelo menos há três anos.

§1º. No caso dos menores de idade componentes da unidade familiar, o cumprimento do requisito de que trata o caput deste artigo se dará mediante a apresentação da respectiva certidão de nascimento.

§2º. A comprovação da renda familiar, por parte de cada membro da família do requerente, será mediante a apresentação dos originais dos seguintes documentos:

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas de identificação, contrato de trabalho e anotações do último salário;

II. Recibo de pagamento de salário ou vencimento (contracheque) ou documento firmado pelo empregador declarando o rendimento e com firma reconhecida por tabelião;

III. Extrato de pagamento de benefício da previdência social;

§3º. Nos casos de trabalhadores informais que não possuam documentação para a comprovação da renda familiar, assinarão termo em que se responsabilizam pelas informações prestadas, devendo o profissional do Serviço Social averiguar a veracidade das informações, constatando-a mediante identificação da compatibilidade da renda informada com o padrão socioeconômico verificado após a visita técnica, mediante parecer competente e pormenorizadamente justificado.

§4º. Somente serão aceitos como comprovante de residência, documentos que inequivocamente comprovem a moradia no município de Itapemirim e que estejam em nome do solicitante ou de algum dos membros da unidade familiar, de seus ascendentes ou descendentes até segundo grau, a saber:

I. Contratos de aluguel com respectivo registro no cartório de registro de imóveis;

II. Contas de água, luz, telefone, internet, comprovantes bancários e documentos equivalentes;

III. Contratos de financiamento ou outros documentos que comprovem a posse ou a propriedade de imóvel, desde que estes documentos detenham, no mínimo, reconhecimento de firma realizado em período anterior ao exigido por esta lei.

§5º. Os técnicos da SEMASCI, designados para qualquer das etapas do cadastramento dos beneficiários ao auxílio-alimentação, tem o poder-dever de conferir e confirmar a veracidade de todos os documentos apresentados pelos requerentes, bem como, de averiguar todas as informações declaradas no processo de solicitação do benefício e caso seja identificada adulteração, fraude, modificações dolosa ou culposa ou informações inverídicas, cientificar imediatamente o responsável da pasta para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal conforme o caso.

§6º. Os técnicos da SEMASCI deverão confeccionar avaliação técnica suficientemente capaz de certificar a veracidade de todas as informações declaradas pelo solicitante, devendo, caso necessário, buscar informações adicionais junto a vizinhos, comerciantes, agentes comunitários de saúde, bem como, nos registros cadastrais porventura existentes nos sistemas de gestão do município de Itapemirim, sem prejuízo de outros meios equivalentes que sejam úteis para a lisura no processo de recebimento do benefício auxílio-alimentação.

Art. 24. O benefício eventual auxílio-alimentação não será concedido de forma permanente, devendo ser realizada avaliação contínua da situação de vulnerabilidade apresentada pela família durante o período de concessão do benefício.

Parágrafo único. No caso de necessidade de manutenção do benefício auxílio-alimentação, a equipe multidisciplinar do CRAS / PAIF deverá justificar de forma inequívoca e pormenorizada e por meio de estudo social e acompanhamento detalhados, a real necessidade da permanência da família na qualidade de beneficiária desse auxílio, determinando expressamente a duração máxima do período de concessão dentro dos limites desta lei.

- CAPÍTULO III - DOS BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS

SEÇÃO I

Auxílio por situações de Desastres e Calamidade Pública

Art. 25. O benefício emergencial auxílio por situações de desastres e calamidade pública e outras situações sociais identificadas que comprometam a sobrevivência dos cidadãos, destina-se às ações emergenciais, de caráter temporário, provenientes dos riscos, perdas e/ou danos à integridade pessoal e familiar decorrentes de desastres ou situações de notória calamidade pública.

Art. 26. São consideradas provisões compatíveis com os benefícios emergenciais as destinadas:

- I. A alimentação (cesta básica de alimentos);
- II. Despesas com transporte para acesso aos serviços socioassistenciais;
- III. Ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
- IV. Auxílio mudança dentro do município;
- V. Aquisição de materiais de limpeza, desinfecção e construção, desde que indispensáveis ao socorro imediato das vítimas;
- VI. Colchões e cobertores.

Parágrafo único. A SEMASCI deverá assegurar a realização de articulações e a participação de ações conjuntas de caráter intersocial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas, conforme resolução do CNAS nº 109/2009.

Art. 27. Para atendimento de vítimas de situação de calamidade pública, o benefício emergencial deverá ser concedido de forma articulada com o serviço de proteção socioassistencial de alta complexidade caracterizado como de proteção em situação de calamidade pública e de emergências, definido pela resolução do CNAS nº 109/2009.

Art. 28. O benefício emergencial auxílio por situações de desastres e calamidade pública se destina a:

I. Famílias afetadas por desastre climático e ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetem as comunidades, acarretando a periclitacão tangente à segurança ou vida da população;

II. Superação das vulnerabilidades das famílias em razão das situações de desastre e/ou calamidade pública, podendo-se utilizar todos os demais benefícios contidos nesta lei para a sua consecução.

Art. 29. O benefício emergencial auxílio por situações de desastres e calamidade pública somente incidirá sobre as espécies previstas no artigo 26 desta lei e nas formas estritamente correspondentes à função a ser executada.

§1º. A família poderá requerer o benefício a qualquer tempo, observadas as exigências desta lei.

§2º. Será realizada a visita domiciliar e/ou avaliação pelo profissional de Serviço Social a fim de comprovar se o requerente atende aos critérios estabelecidos nesta lei.

§3º. Em caso de ocorrência de calamidade pública, os recursos financeiros deverão ser complementados com os recursos destinados à defesa civil.

SEÇÃO II

Auxílio-documentação

Art. 30. O benefício emergencial auxílio-documentação se destina a garantir o acesso à documentação civil básica para o exercício da cidadania das famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 31. O benefício emergencial auxílio-documentação se destinará:

I. Ao pagamento e/ou fornecimento de fotografia no tamanho 3x4cm;

II. Ao pagamento da taxa de emissão do CPF;

III. Custeio de segunda via de certidão de nascimento ou casamento.

Art. 32. A família poderá requerer o benefício a qualquer tempo, observadas as exigências desta lei.

Parágrafo único. O benefício emergencial auxílio-documentação será concedido apenas uma vez para cada membro da unidade familiar que dele necessitar.

- CAPÍTULO IV -

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os benefícios eventuais e emergenciais deverão ser concedidos conforme descrito em cada seção correspondente, observando-se todas as especificidades legalmente cominadas, sem prejuízo do dever de cumprimento das regras gerais dispostas nesta lei.

Art. 34. Durante o período em que a família permanecer beneficiária dos benefícios eventuais e emergenciais, deverão ser acompanhadas de forma integral pela equipe técnica da SEMASCI a fim de romper com a situação geradora da vulnerabilidade e risco social, devendo ainda, incluí-los, à medida do possível e necessário, nos programas de geração de renda, de habitação de interesse social, planejamento familiar, de apoio a vítimas de violências e outros que se fizerem necessários.

§1º. Todos os beneficiários se obrigam a participar dos cursos ofertados pelo Município de Itapemirim e que sejam destinados ao seu aperfeiçoamento ou formação profissional, dentre outros que promovam a melhoria de sua qualidade de vida e saúde, os quais cooperem para a superação das vulnerabilidades causadoras da necessidade do recebimento do benefício, sendo imediatamente suspensos os benefícios daqueles que deixarem de comparecer, sem justificativa suficientemente plausível, aos respectivos cursos.

§2º. Estando disponíveis os cursos mencionados no parágrafo anterior, os técnicos da SEMASCI deverão comunicar os beneficiários, de maneira formal e pessoal, para que estes compareçam a eles.

§3º. Não sendo o número de vagas suficientes para participação de todos os beneficiários, a SEMASCI convocará os beneficiários por ordem de inscrição, sendo obrigatória a participação destes.

§4º. Aqueles beneficiários que ficarem fora do número de vagas dos cursos, comporão nova lista na qual serão chamados assim que houverem mais cursos e vagas disponíveis.

§5º. Entende-se cumprida a exigência de participação nos cursos ofertados pelo Município

quando pelo menos um dos componentes da unidade familiar, maior de idade, obtiver frequência mínima de 70% (setenta por cento) nas aulas.

Art. 35. Ao Município de Itapemirim, através da SEMASCI, compete:

I. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais e emergenciais, bem como a fiscalização da lisura no transcurso dos mesmos e o seu regular funcionamento;

II. A realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para constante ampliação ou redução, conforme o caso, da concessão dos benefícios eventuais e emergenciais;

III. Expedir instruções, instituir formulários, modelos e documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV. Manter a equipe técnica necessária e suficiente para o regular atendimento das demandas verificadas no Município;

V. Buscar convênios, parcerias e outras medidas necessárias à realização de cursos de aperfeiçoamento profissional ou que de alguma forma promovam a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários buscando a superação da sua condição de vulnerabilidade.

Art. 36. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I. Fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais e emergenciais;

II. Avaliar e reformular anualmente, caso necessário, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios;

III. Indicar ao Município a necessidade de ampliação ou redução do atendimento e incluir ou excluir novos benefícios eventuais e emergenciais;

IV. Expedir resoluções que normatizem o cadastramento, recadastramento ou outras matérias relacionadas aos benefícios estabelecidos nesta lei.

Art. 37. Para a consecução dos benefícios eventuais e emergenciais instituídos por esta Lei, disporá o Município de recursos orçamentários específicos vinculados à SEMASCI, bem como, os recursos advindos dos entes pertencentes às esferas Municipal, Estadual e Federal, os quais serão suplementados, caso necessário, sem prejuízo da vinculação.

Art. 38. Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

LEI Nº 3.137, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.056/2017 PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 3.056/2017 de 13 de dezembro de 2017 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica incluído os seguintes programas e ações no PPA 2018-2022:

Programa: 159 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ações: 1.163 - NOTA DO BEM

Programa: 103 - CULTURA PARA TODOS

Ações: 2.303 - FESTIVAL CARNAVALESCO

Programa: 158 - PRÓ-FUTURO

Ações: 2.302 - Manutenção das Atividades do Programa "PRÓ-FUTURO"

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ALTERA ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 187, DE 30 DE JUNHO DE 2015, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica extinto, na data de publicação desta lei, o cargo de “Engenheiro de Segurança do Trabalho” dos quadros das carreiras da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam alterados os anexos II e III da Lei Complementar 187, de 30 de junho de 2015, especificamente no que diz respeito ao cargo de Auditor Público Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
LISTA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA

<i>Classificação</i>	<i>Novos</i>	<i>Quantitativo de Vagas</i>
<i>F</i>	<i>Auditor Público Interno / Área</i>	<i>05</i>

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES
LISTA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA

<i>CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO / ÁREA ADMINISTRATIVA</i>
<i>ATRIBUIÇÕES</i>
<ul style="list-style-type: none"> • - <i>Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta; promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;</i> • - <i>Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades</i>



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

- - Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;*
- - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;*
- - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Itapemirim, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;*
- - Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;*
- - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;*
- - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal de Itapemirim, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
- - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;*
- - Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

• - Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

• - Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

• - Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

• - Participar do processo de planejamento e acompanhar e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

• - Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

• - Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

• - Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

• - Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;

• - Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

• - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos;

- - *Participar de Tomadas de Contas Especiais, Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal de Itapemirim, incluindo suas administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;*

- - *Representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;*

- - *Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração;*

- - *Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.*

- *Fiscalizar o cumprimento das obrigações referentes aos tributos e às contribuições devidos e administrados pela receita municipal;*

- *Instruir, analisar e julgar processos do contencioso administrativo fiscal;*

- *Elaborar atos administrativos referentes à área de tributos e contribuições;*

- *Realizar estudos econômico tributários;*

- *Gerenciar o crédito tributário;*

- *Coordenar o sistema de administração tributário;*

- *Administrar unidades da receita municipal;*

- *Promover correção institucional;*

- *Auditar processos, projetos e documentos conforme plano de auditoria e/ou solicitações de seu superior hierárquico;*

- *Realizar auditorias em sua área de formação;*

- *Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.*

PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Formação: *Curso Superior em Administração, com respectivo registro no conselho de classe e pós-graduação lato ou stricto sensu nas áreas de Gestão Pública,*

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Prefeito

Auditoria Pública, Contabilidade Pública, Direito Público, Administração Pública ou Controle Interno.

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO / ÁREA DE ENGENHARIA

ATRIBUIÇÕES

- - *Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;*
- - *Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;*
- - *Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;*
- - *Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;*
- - *Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Itapemirim, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;*
- - *Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;*
- - *Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- - *Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal de Itapemirim, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
- - *Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;*
- - *Supervisionar as medias adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- - *Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;*
- - *Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- - *Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;*
- - *Participar do processo de planejamento e acompanhar e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;*
- - *Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;*
- - *Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- - *Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;*
- - *Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;*
- - *Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;*
- - *Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos;*
- - *Participar de Tomadas de Contas Especiais, Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal de Itapemirim, incluindo suas administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;*
- - *Representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;*
- - *Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração;*
- - *Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.*
- *Fiscalizar o cumprimento das obrigações referentes aos tributos e às contribuições devidos e administrados pela receita municipal;*
- *Instruir, analisar e julgar processos do contencioso administrativo fiscal;*
- *Elaborar atos administrativos referentes à área de tributos e contribuições;*
- *Realizar estudos econômico tributários;*
- *Gerenciar o crédito tributário;*
- *Coordenar o sistema de administração tributário;*
- *Administrar unidades da receita municipal;*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Gabinete do Prefeito

- *Promover correição institucional;*
- *Auditar processos, projetos e documentos conforme plano de auditoria e/ou solicitações de seu superior hierárquico;*
- *Realizar auditorias em sua área de formação;*
- *Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.*

PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

***Formação:** Curso Superior em Engenharia, com respectivo registro no conselho de classe e pós-graduação lato ou stricto sensu nas áreas de Gestão Pública, Auditoria Pública, Contabilidade Pública, Direito Público, Administração Pública ou Controle Interno.*

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO / ÁREA CONTÁBIL

ATRIBUIÇÕES

- *- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;*
- *- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;*
- *- Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;*
- *- Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;*
- *- Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

- - *Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;*
- - *Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;*
- - *Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal de Itapemirim, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
- - *Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;*
- - *Supervisionar as medias adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- - *Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;*
- - *Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- - *Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;*
- - *Participar do processo de planejamento e acompanhar e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- - *Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;*
- - *Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;*
- - *Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;*
- - *Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;*
- - *Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;*
- - *Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos;*
- - *Participar de Tomadas de Contas Especiais, Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal de Itapemirim, incluindo suas administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;*
- - *Representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;*
- - *Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração;*
- - *Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- *Fiscalizar o cumprimento das obrigações referentes aos tributos e às contribuições devidos e administrados pela receita municipal;*
- *Instruir, analisar e julgar processos do contencioso administrativo fiscal;*
- *Elaborar atos administrativos referentes à área de tributos e contribuições;*
- *Realizar estudos econômico tributários;*
- *Gerenciar o crédito tributário;*
- *Coordenar o sistema de administração tributário;*
- *Administrar unidades da receita municipal;*
- *Promover correição institucional;*
- *Auditar processos, projetos e documentos conforme plano de auditoria e/ou solicitações de seu superior hierárquico;*
- *Realizar auditorias em sua área de formação;*
- *Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.*

PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Formação: *Curso Superior em Ciências Contábeis, com respectivo registro no conselho de classe e pós-graduação lato ou stricto sensu nas áreas de Gestão Pública, Auditoria Pública, Contabilidade Pública, Direito Público, Administração Pública ou Controle Interno.*

CARGO: AUDITOR PÚBLICO INTERNO / ÁREA JURÍDICA

ATRIBUIÇÕES

- *- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;*
- *- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- - *Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;*
- - *Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;*
- - *Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal de Itapemirim, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;*
- - *Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;*
- - *Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;*
- - *Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal de Itapemirim, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
- - *Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;*
- - *Supervisionar as medias adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- - *Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- - *Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;*
- - *Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;*
- - *Participar do processo de planejamento e acompanhar e elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;*
- - *Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;*
- - *Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;*
- - *Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;*
- - *Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;*
- - *Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;*
- - *Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos;*
- - *Participar de Tomadas de Contas Especiais, Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas*



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal de Itapemirim, incluindo suas administrações Direta e Indireta, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

- - *Representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas;*
- - *Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração;*
- - *Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.*
- *Fiscalizar o cumprimento das obrigações referentes aos tributos e às contribuições devidos e administrados pela receita municipal;*
- *Instruir, analisar e julgar processos do contencioso administrativo fiscal;*
- *Elaborar atos administrativos referentes à área de tributos e contribuições;*
- *Realizar estudos econômico tributários;*
- *Gerenciar o crédito tributário;*
- *Coordenar o sistema de administração tributário;*
- *Administrar unidades da receita municipal;*
- *Promover correição institucional;*
- *Auditar processos, projetos e documentos conforme plano de auditoria e/ou solicitações de seu superior hierárquico;*
- *Realizar auditorias em sua área de formação;*
- *Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.*

**PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO
CARGO**

Formação: *Curso Superior em Direito, com respectivo registro no conselho de classe e pós-graduação lato ou stricto sensu nas áreas de Gestão Pública, Auditoria Pública, Contabilidade Pública, Direito Público, Administração Pública ou Controle Interno.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO “V”
DA LEI COMPLEMENTAR 185, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2014.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – O anexo “V” da Lei Complementar 185, de 29 de dezembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO V”

**- TABELA DE CONVERSÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E PADRÃO PARA
O ENQUADRAMENTO -**

TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	PADRÃO
0	Período Probatório 1
1	Período Probatório 1
2	Período Probatório 1
3	2
4	2
5	3
6	3
7	4
8	4
9	5
10	5
11	6
12	6
13	7
14	7
15	8
16	8



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

17	9
18	9
19	10
20	10
21	11
22	11
23	12
24	12
25	13
26	13
27	14
28	14
29	15
30	15
31	16
32	16
33	17
34	17
35	18
36	18
37	18
38	18

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2018.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA COPLAGLE N.º 02, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – EAAF, RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS EVENTUAIS PARA A TEMPORADA DE VERÃO E DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES.

Os Secretários abaixo assinado, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

O disposto no Decreto nº 14.167/2018, também a necessidade de regulamentação de critérios para o exercício do Poder de Polícia do Município e de concessão de licenças para a exploração comercial e/ou de serviços eventuais em áreas, vias e em logradouros públicos dentro do território do Município de Itapemirim - ES;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Executora, Acompanhamento e Fiscalização – EAAF, responsáveis pelo serviço de fiscalização de estabelecimentos eventuais para a temporada de verão e dos eventos no Município de Itapemirim - ES, conforme abaixo discriminado:

Nome	Função	Matricula	Secretarias
Américo José da Fonseca Farias	Fiscal de Postura	100010-01	Secretaria de Obras
Alex Fabiano Carvalho de Souza	Aux. Administrativo	100007-01	
Luiz Cláudio N. da Silva	Fiscal de Postura	100087-01	
Mario Édson Araújo	Fiscal de Postura	100112-01	
Jhonanta Marcelino	Chefe da Fiscalização	210950-01	
Romulo Meirelles Bechara	Assessor Técnico	21.0753-02	
Mecenas José Alves Neto	Fiscal de Postura	418262-01	
Eduardo Gonçalves	Fiscal Sanitário	108281-01	Vigilância Sanitária
Vanusa Brandão Jacintho	Fiscal Sanitário	109331-01	
Narayana Candal F. dos Santos	Fiscal Sanitário	108282-01	
Leandro de Oliveira Vial	Fiscal Sanitário	109332-01	



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aline Cristina Machado	Fiscalização de Tributação	109353-01	Secretaria de Finanças
Fabiana Pereira Donato	Fiscalização de Tributação	100046-01	
Fernanda de Almeida V. Farah	Fiscalização de Tributação	104794-01	
Hugo Cesar Silva	Aux. Administrativo	100057-01	Secretaria de Administração
Genivaldo Conceição dos Santos	Agente Administrativo	100050-01	
Gabriel do Nascimento Ferreira	Fiscal de Meio Ambiente		Secretaria de Meio Ambiente
Aglays Nascimento Rohr	Fiscal de Meio Ambiente		
Alan Veira Araújo	Fiscal de Meio Ambiente		
Juliana de Souza Meirelles	Fiscal de Meio Ambiente		
Rita de Cassia Lopes	Fiscal de Meio Ambiente		
Rogério Simplicio N. júnior	Fiscal de Meio Ambiente		

Art. 2º. A Presidência Equipe Executora, Acompanhamento e Fiscalização – EEAF será exercida pela Servidora Fernanda de Almeida Viana Farah.

Art. 3º. Os Serviços Extraordinários durante a temporada do Verão 2018/2019, realizados pelos servidores do quadro efetivo do Município que compõem a Equipe Executora, Acompanhamento e de Fiscalização - EEAF, quando não compensado em banco de horas ou em folgas, será conforme o disposto no §2º, art. 10 do Decreto nº 14.167/2018.

Parágrafo Único. O período equivalente aos Serviços Extraordinários durante a temporada do Verão 2018/2019 será 10/12/2018 a 10/03/2019.

Art. 4º. A listagem dos credenciados será divulgada no dia 21 de dezembro de 2018, a partir das 09:00 horas, na porta do prédio da SEMDES, situado na Avenida Cristiano Dias Lopes Filho, Sede, Itapemirim/ES e no site oficial da Prefeitura <http://www.itapemirim.es.gov.br/principal>.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itapemirim-ES, 13 de dezembro de 2018.

Júlio Cesar Carneiro
Presidente da COPLAGLE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº 0013/2018

A Comissão Especial Coordenadora, instituída pela Portaria nº 215, de 26 de novembro de 2018, torna pública a seguinte **rerratificação**:

1. Onde se lê:

[...]

1.2. A identificação das áreas e microáreas estão especificadas no Anexo IV do presente Edital.

[...]

3.1.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/> no período de 22h00min do dia 10/12/2018 até as 23h59min do dia 14/12/2018.

[...]

3.2.2. A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos declarados.

[...]

9.3. O não comparecimento em data estabelecida para a assinatura do contrato implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do processo seletivo.

[...]

10.6. Excepcionalmente, na hipótese de não haver candidatos inscritos ou no cadastro de reserva para o cargo em determinada microárea, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar mediante aceite expresso e formal, o candidato originalmente inscrito para outra microárea dentro da mesma área, respeitada à classificação no processo seletivo.

10.7. Será preservado o direito do candidato em permanecer vinculado à microárea para a qual solicitou sua inscrição, caso não haja o aceite à proposta realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.8. Para atender ao disposto no item 10.6 a Comissão Especial também divulgará uma classificação por área.

[...]

**ANEXO I
DAS VAGAS**

ÁREA	MICROÁREA	VAGAS
UNIDADE DE SAÚDE LUANDA/SAFRA/FRADE	01	CADASTRO RESERVA
	02	CADASTRO RESERVA
	03	CADASTRO RESERVA
	04	CADASTRO RESERVA
	05	CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018

	06	CADASTRO RESERVA
	07	CADASTRO RESERVA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GARRAFÃO	01	CADASTRO RESERVA
	02	CADASTRO RESERVA
	03	CADASTRO RESERVA
	04	CADASTRO RESERVA
	05	CADASTRO RESERVA
	06	CADASTRO RESERVA
	07	CADASTRO RESERVA
	08	CADASTRO RESERVA
	09	CADASTRO RESERVA
	10	CADASTRO RESERVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GRAÚNA	01	CADASTRO RESERVA
	02	CADASTRO RESERVA
	03	CADASTRO RESERVA
	04	01 + CADASTRO RESERVA
	05	CADASTRO RESERVA
	06	CADASTRO RESERVA
	07	CADASTRO RESERVA
	08	01 + CADASTRO RESERVA
	09	CADASTRO RESERVA
	10	CADASTRO RESERVA
	11	01 + CADASTRO RESERVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAIPAVA	01	CADASTRO RESERVA
	02	CADASTRO RESERVA
	03	CADASTRO RESERVA
	04	CADASTRO RESERVA
	05 - UBS JOACIMA	CADASTRO RESERVA
	06 - UBS JOACIMA	CADASTRO RESERVA
	07	CADASTRO RESERVA
	08	CADASTRO RESERVA
	09	CADASTRO RESERVA
	10 - UBS JOACIMA	CADASTRO RESERVA
	11	01 + CADASTRO RESERVA
	12 - UBS JOACIMA	01 + CADASTRO RESERVA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA	01	CADASTRO RESERVA
	02	CADASTRO RESERVA
	03	CADASTRO RESERVA
	04	CADASTRO RESERVA
	05	CADASTRO RESERVA
	06	CADASTRO RESERVA
	07	CADASTRO RESERVA
	08	CADASTRO RESERVA
	09	CADASTRO RESERVA
	10	CADASTRO RESERVA
	11	CADASTRO RESERVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPO ACIMA	01	01 + CADASTRO RESERVA
	02	CADASTRO RESERVA
	03	CADASTRO RESERVA
	04	CADASTRO RESERVA
	05	CADASTRO RESERVA
	06	CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018

	07	CADASTRO RESERVA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA	01 - UBS JOACIMA	CADASTRO RESERVA
	02	CADASTRO RESERVA
	03	CADASTRO RESERVA
	04	CADASTRO RESERVA
	05	CADASTRO RESERVA
	06	CADASTRO RESERVA
	07	CADASTRO RESERVA
	08 - GOMES	CADASTRO RESERVA
	09 - GOMES	CADASTRO RESERVA
	10 - UBS JOACIMA	CADASTRO RESERVA
	11 - UBS JOACIMA	CADASTRO RESERVA
	12	CADASTRO RESERVA
	13	CADASTRO RESERVA
	14	CADASTRO RESERVA
	15 - GOMES	CADASTRO RESERVA
	16	CADASTRO RESERVA
	17	01 + CADASTRO RESERVA
ESF MARIA DA PENHA-JARDIM PAULISTA I	01	CADASTRO RESERVA
	02	CADASTRO RESERVA
	03	CADASTRO RESERVA
	04	CADASTRO RESERVA
	05	CADASTRO RESERVA
	06	CADASTRO RESERVA
	07	CADASTRO RESERVA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DA PENHA-JARDIM PAULISTA II	01	CADASTRO RESERVA
	02	CADASTRO RESERVA
	03	CADASTRO RESERVA
	04	CADASTRO RESERVA
	05	CADASTRO RESERVA
	06	CADASTRO RESERVA
	07	CADASTRO RESERVA
ESF RETIRO	01	CADASTRO RESERVA
	02	CADASTRO RESERVA
	03	CADASTRO RESERVA
	04	CADASTRO RESERVA
	05	CADASTRO RESERVA
	06	CADASTRO RESERVA
	07	CADASTRO RESERVA
	08	CADASTRO RESERVA
	09	CADASTRO RESERVA
	10	CADASTRO RESERVA
	11	CADASTRO RESERVA

[...]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

**ANEXO IV
DAS ÁREAS E MICROÁREAS**

ÁREA	MICROÁREA	DESCRIÇÃO
UNIDADE DE SAÚDE LUANDA/SAFRA/FRADE	01	Inicia na seringueira, abrange o posto de Luanda até a cerâmica São Francisco. Área da safra inicia na ponte até o DNIT, abrangendo a fazenda Cancan.
	02	Buraca- Inicia na Serraria Grampim abrangendo até a seringueira.
	03	Caxeta – zona rural. Inicia na ponte da caxeta e termina na fazenda Camilo Cola.
	04	Santa Maria do Frade- inicia na igreja batista, unidade de saúde, entrada do projeto vem viver abrangendo até o posto Dantas.
	05	São José do Frade Inicia nas três pistas da escola de colheres (buraca), beira rio, faz divisa com Paineiras e Sapucaia, cartório do frade (Santa Maria do Frade) e São Manoel do frade, faz divisa com Rio Novo e Vargem Alta.
	06	Sapucaia- Toda sapucaia com divisa em São Manoel do Frade, pedágio da BR101, Rio Novo do Sul, Ilha do gato, Palmital, Paineiras e Amaral.
	07	Zona rural assentamento- Abrange Agrovilas, Novo horizonte, Chico Mendes, Roberto Ferreira e BR 101 (em frente ao CHANGRILÁ com o término em frente ao antigo búfalo).
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GARRAFÃO	01	Rua Principal Rua da Creche Rua José Marques
	02	Rua Manoel Felismino Rodovia Safra x Marataízes Rua do Ginásio Rua Principal
	03	Rua Principal com início na peixaria até o depósito de gás. Rua da balança toda Rua do SAAE Rua São Jorge Rua da Quadra
	04	Córrego do ouro – Rodovia safra x Marataízes
	05	Rua da Lama Fazenda
	06	Córrego do Ouro – interior
	07	Rua Principal – Barbados
	08	Rua principal – Paineiras Casas populares
	09	Rua Principal – Coqueiros Rua Principal – Cohab
	10	Córrego do Ouro – Rodovia Safra x Marataízes
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GRAÚNA	01	Início na cerâmica, passando pela creche e vai até a vargem (próximo à beira rio);
	02	Zona rural- Inicia no beco da casa de dona Adélia, passando por trás da unidade de saúde (lado direito), da antiga escola (lado esquerdo) e termina na lanchonete de Kelly.
	03	Inicia na casa da dona Irene (próximo a igreja batista), abrangendo o posto de gasolina, a rodovia e vai até a casa do seu Ézio, passando pela rua principal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GRAÚNA	04	Zona rural- Rio Muqui. Inicia na entrada de rio Muqui, na casa da Sr. ^a Elizete, abrange Rio Muqui Pedra todo e finaliza na casa do falecido Leone.
	05	Abrange área do campo society até igreja batista Nova Emaús, Alambique, passando pela casa da Sr. ^a Maria Gonçalves até casa de Arleida Costa Paes.
	06	Santa Rita (Inicia na casa de Elizéia da Silva Scherrer, até a casa de Luciete Ferreira Santos).
	07	Zona rural- Inicia na casa da Agente Comunitário Maria Paula até a igreja Assembleia de Deus, incluindo espaço até a casa do Sílvio.
	08	Zona rural. Inicia na casa de Sealdes até a casa de Carolina Clementina;
	09	Santa Rita, Rio Muqui e Brejo Grande do Norte Santa Rita: da casa de Fani Rangel até casa de Leidiana Vieira; Rio Muqui: Inicia na residência da Sr. ^a Jocinete Vieira Belo até casa do Sr. Jeovan Bahiense; Brejo Grande do Norte: Inicia na residência de Dione Soares até a casa de Fernando Mariani.
	10	Início no terreiro de Brejo Grande do Sul, abrange calafate, gambá e vai até a divisa com Canaã (antiga caixa d'água).
	11	Início na padaria da Marlene, pega o lado do asfalto onde se encontra as casinhas populares e se estende até o Fortunato.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAIPAVA	01	Rua Olímpio Bianchi Rua Ouro Preto Rua Manoel Julião Rua Manoel Bezerra Nunes Rua Emílio Rorh Rua Alexandre Bernardo Rua Lucindo Francisco Vilela Av. Itapemirim
	02	Av. Beira mar Av. Itapemirim Rua Mimoso do Sul Rua Eldorado Rua Vila Feliz Rua Antônio Marvila Rua Juiz de Fora Rua Maria Helena Rua Salvador Louzada Rua Zildo Correa Rua Três Irmãos Rua Herculano Mairins Rua Jorgelino Rua Jorge Lima
	03	Rua dos Pescadores Rua Santa Helena Av. Itapemirim Rua Antônio Feliciano Rua Jorgelino Rua José Gomes Granato Rua Elias Pinto de Oliveira Rua Geraldina Alves de Oliveira Rua Hélder Câmara Rua Manuel Silva Viana Rua Rui Barbosa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAIPAVA		Rua Donatilia Banhense Lopes Rua Castro Alves Rua Lucindo Francisco Vilela
	04	Rua Arlete Tavares Beco Santo Antônio Rua Santo Antônio Rua Delzalina Viaba de Aguiar Rua Demézio Félix Ribeiro Rua Mimoso do Sul Rua São Caetano I Rua São Caetano II Rua Maurílio Silva Rua Maurílio de Souza Rua Audiberte Louzada
	05 UBS Joacima	Rua Projetada (Bar do Elenilson) Rua Projetada (Bar Dois Irmãos/Sr. José Carlos) Rua Projetada- beco sem saída (Casa da Senhora Edite) Rua Projetada- Angelina Rua Projetada (casa do Sr. Zedi/ Reforma estofado) Rua Pedro Cardoso (Até a residência de Justino Alves) Rua Projetada (rua do acampamento dos ciganos) Rua Projetada (Até a residência do Diogo) Av. Maurício de Souza (início no salão de beleza até o final, divisa com as M.A 16 e M.A 07);
	06 UBS Joacima	Rua Bonfim (Rua da Merceria Joacima) Rua Joacima (Rua do restaurante da Tatiana) Rua Veneza Rua dona Madalena Rua Izabel Cristina Rua Vital Caetano Rua do Campo de futebol Rua Projetada (UBS Joacima) Rua Vanderly Contaifer (ao lado da mercearia) Rua Vanderly Alves (em frente a papelaria Arco-íris) Rua Projetada (rua da papelaria Arco-íris) Rua Projetada (beco do bar do Lenilson) Rua Projetada (beco após o bar do Lenilson) Rua Pedro Cardoso Rua Luiz Feliciano (igreja católica) Rua Manoel Raposo (igreja assembleia) Rua Projetada (beco do Sr. Zé Carlos)
	07	Rua Manoel Bezerra Nunes Rua Antônio Feliciano Rua Ruy Barbosa Rua Lucindo Francisco Vilela Rua Otávio da Silva Crespo Rua Castro Alves Rua dos Pescadores Rua Luzia Lucas Rua dos Pescadores
	08	Abrange as ruas: Rua Arlete Tavares Rua Projetada Rua Luzia Lucas Rua Projetada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAIPAVA		Rua Alberto Almelin Rua Pedro Delfino Rua Jorgelino Rua Jorge Lima Rua Projetada (atrás Leopoldino antigo) Rua Projetada (atrás padaria para todos)
	09	Rua Vital Rua Dalziza Bernardo Ferreira Rua Deleon Caetano Rua Antônio Gomes Ferreira Rua Sebastião Paiva Rua Projetada
	10 UBS Joacima	Rua da Linha Rua Sebastiana Alves de Oliveira Rua sem saída (entrada na Bonfim) Rua Pedro Raposo (Rua da Igreja Batista) Rua Joacima Rua projetada sem saída (atrás do CRÁS) Rua Bonfim (Quarteirão) Rua Cecília Marvila Morro do Eco Park (Muriotica)
	11	Rua dos Pescadores Rua Lucindo Francisco Vilela Rua Manoel Julião Av. Itapemirim Rua Alzira Longo Sampaio Rua Manoel Bezerra Nunes
	12 UBS JOACIMA	Três Ruas Projetadas Rua Sebastião Paiva Av. Maurício de Souza do lado direito Rua Joacima, abrangendo a esquina da Rua da Linha com quatro ruas sem saída (projetada); Rua Pedro Raposo, ao lado direito até a igreja católica. Rua Manoel Raposo Rua do Lenilson
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA	01	Rua Neley Rocha Raposo Avenida Itapemirim Avenida Beira mar Rua Emílio Rohr.
	02	Av. Itapemirim Rua Timóteo Ponte Nova Rua Belo Horizonte Rua Luzia Lucas Rua Emilio Rohr Rua Belmiro Fernandes Fiqueredo Rua Alexandre Bernardo.
	03	Rod. do Sol Praia da Gamboa Rua Nelci Rocha Raposo Rua Norton Almeida Rua Leopoldino Fernandes Da Rocha Av. Atlântica/Beira Mar.
	04	Rua Anair



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA		Rua Timóteo Av. Mauricio de Souza Rua Xavier Silva Rua Pedro Caetano.	
	05	Rua Emilio Rohr Rua Lucindo Francisco Vilela Rua Santo Antônio Rua Arlete Tavares Da Cruz Rua Mota Rua Ouro Branco Rua Belo Horizonte.	
	06	Da Rua Timóteo Rua Esmerindo Emanuel Arcanjo, até a creche. Av. Itapemirim Rua José Arão Rua Vila Feliz Rodovia Do Sol Rua Maria Raposo Gomes Rua Joel Matias Rua Maria dos Santos Rua Luana Bento Santos Rua Rodão de Matos até o Final da Rua Átila Raposo Gomes.	
	07	Da Rua Belo Horizonte até a rua Cecilia Conceição Delfino Rua Pedro Caetano Av. Mauricio Souza E Silva Av. Mauricio Silva Rua Deuzalina Aguiar Viana Rua Sabiá Rua Beija Flor até a Unidade Básica de Saúde.	
	08	Rua Coronel Fabriciano Rua Colmar Rod. Do Sol até a divisa Com Piúma	
	09	Av. Maurício Souza E Silva Rua Três Irmãos Rua Belo Horizonte.	
	10	Rua Belo Horizonte Rua Maria Augusta Azevedo Rua Ponte Nova Rua Xavier Silva Rua Pedro Caetano Rua Cecília Conceição Delfino Rua Ouro Branco Rua Sebastião Mota Rua Diozalina Viana De Aguiar Rua Arlete Tavares Cruz Rua Santo Antônio.	
	11	Da Rua Timóteo Rua Esmerindo Manoel Arcanjo Rua Anair Scheidegger Rua Coronel Fabriciano Rua Colmar até o Ártemis.	
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPO ACIMA	01	Avenida Rafael Vale Dos Reis- lado Direito, abrange a Casa do Álvaro Figueiredo até o Material de Construção do Caco. Avenida Fernando Freitas – Casa do Nicodemos até os Fundos do Sítio da Eliana Scherrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPO ACIMA		Rua Anibal Silva Junior Rua Walter Brito Rua Daniel Santos Pereira Rua Elizeu Pereira Rua Adonis Pinto Rua Amaro Esmael Rua Manoel Pedro Candal
	02	Rua Benício Pereira Dos Santos Rua Projetada – Casa Da Senhorinha Até A Casa Da Maria José Rua Henedino Bello Hautequestt Rua Fernando Teles da Silva – Casa do Daniel até a casa da SrªJocelma Rua Projetada – Casa da Amélia até a Casa de Sebastião Pereira Rua Boa Esperança
	03	Av. Rafael Vale Dos Reis: Inicia Na Casa do Sr. Antônio e Sr.ª Delzy (Próximo a venda do Zé) até o trevo, apenas o lado direito da Avenida no sentido Vila X Campo Acima. Rua Nelson Ribeiro Rua Alfredo Ribeiro Rua Augusto Jacinto Bernardo Rua Amphiloquio Batista Rua Nilda Pereira Apecarb
	04	Rua Maria Fernandes Marvila - Lado Direito Após O Ginásio; Lado Esquerdo até a Casa da Srª Maria Alagoana. Rua Carli da Silva Santos Rua Leovegildo Barboza de Souza - Abrange o Lado Direito até a casa da Nilda Enfermeira. Rua Almir Batista Paes Rua Clério Jacinto Ribeiro Rua Onécio Pinto Dos Santos – Abrange o lado direito, iniciando na Casa da Nilda Enfermeira até A Igreja Nova Emaus, do Bairro Boa Esperança.
	05	Rua Dulceli Jacinto dos Santos Rua Francelino Rocha Av. Rafael Vale dos Reis- Lado direito até o Beco dos Silvas. Rodovia Safra X Marataízes – Lado Direito, inicia na Casa do Conventino, abrangendo até Ana França; Lado Esquerdo Antigo Araponga. Rua Maria Fernandes Marvila- Casa do José Lacerda até a Casa da Francelina Maurício.
	06	Duas Barras Lopo Morro do Cabrito: Inicia na Casa da Srª Vilma Moreira até a casa da Srª Cleuzeni Monteiro Morro Do Paulista: Inicia na Casa da Srª Maria Bernardo até a casa da Valdinéia. Conjunto Habitacional de Campo Acima
	07	Av. Rafael Vale Do Reis – Lado Direito, inicia na Venda do Galo até A Casa Da Falecida Mariquinha. Rua Projetada – Lado esquerdo, Rua do Material de Construção do Marivaldo Rua Leovegildo Barboza de Souza – Lado Esquerdo, Até a Casa da Srª Cristina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPO ACIMA		Rua Vasco Da Gama Beco do Supermercado Costa Beco da Igreja Adventista Rua Onécio Pinto Dos Santos – Lado Esquerdo, Até A Casa Do Eraldo; Rua Projetada – Do Campo de futebol até a casa do Oziel Beco da Casa da Leia até a Casa da Nené Manicure Beco do Srº Heitor Rua Projetada , Casa do Élito.
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓÇA	01 UBS Joacima	Av. Maurício De Souza Nascimento Rua Caratinga Rua Bonfim (Lado Direito) Rua Dourados Rua Ruth Alvin Madela Rua São Paulo Rua Conceição Alves Rua Itália Rua Luciano Cunha Rua Raimunda Nunes Rua Aurora Rua Wilson Mouselin Rua São João Del Rei
	02	Av. Itapemirim Avenida Beira Mar Rua: Donino Rocha Alves Rua: Pimentel Rua: Manoel Florentino Rua: Manoel Firmino Garcia Rua: João Bim Rua: Feliciano Ferreira Rua: Edílson Caetano Pães Rua: Bahia Rua: Espirito Santo Rua: Nador Muniz Rua: Celestino Marvila Rua: José Cardoso (Agenor Cardoso) Rua: José Olímpio Rua: Allan Kardec Rua: Ester de Almeida Rua: Geraldo Benevides da Cunha
	03	Rua Valentina Rosa De Oliveira Rua Edílson Caetano Paes Rua Edjalma Ferreira Cunha Rua Bom Jesus Rua Benedito Marciano Coimbra Rua Ângela Souza Leal Rua Adeliano Cardoso Rua Marciano Benedito Rua Antônio Meireles Rua José Meireles Rua Flávio De Oliveira Silva Rua Projetada Rua Elizângela Marvila Rua Eurides Miranda Rua Dourados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA		Rua: Das Flores Rua: Turmalina Rua Custódio Oliveira Rua Elisângela Marvila Rua Valentina Rosa Oliveira Rua Projetada Rua Elizângela Marvila Rua Projetada Av. Maurício De Souza Silva Rua Benedito Marciano Coimbra
	04	Rua José Peçanha (Parte) Rua Luminata Alves Peçanha Rua Ubá Rua Donário Peçanha (1 Lado) Rua Beto Peçanha (Parte, 1 lado) Rua São João Del Rei (Parte) Av. Itapemirim, (do Supermercado Bolonini até a esquina com a Rua Caetano Neto). Rua Timóteo De Andrade (o lado do Salão do Jefferson) Rua Caetano Neto (um Lado) Rua Juliana Santos Peçanha Rua Valmir Magalhães
	05	Rua Alerim Vieira Rua Geraldo M. Diogo Rua Do Ouro Rua Benedito Marciano Coimbra Rua Manoel Antonio Marques Rua Itamar Vargas Rua Manoel Lopes (Parte) Rua Valentina Rosa de Oliveira (Parte) Rua Edilson Caetano Pães (Parte) Rua Edjalma Ferreira (Parte) Rua Canaã Rua Mardoqueu Diniz Rua Custódio Ferreira de Oliveira (Parte) Rua Luiz Langa Rua Bom Jesus (Lado Esquerdo) Rua Maria Ferreira
	06	Av. Avenida Itapemirim Rua São José Rua José Lima Rua Ulysses Guimarães Rua Projetada C/ Santa Rosa Rua Projetada C/ São José Rua Magnólia Rua Lírio Dos Vales Rua Charles Correa Rua Maria Cintra Rua Santa Rosa Rua: Projetada c/ Santa Rosa Rua Projetada (Rua Da Mata) Rua: Projetada Rua: Projetada Rua: Filomena Alves Rua: Mata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA		Rua: Maria Dalva de Lima Rua: Dalva Lima Coimbra Rodovia Do Sol
	07	Rua Ademir Cardoso Rua Neuza Dantas (Parte) Rua Waldemiro Alves Peçanha (Parte) Rua Sebastião Almeida (Parte) Rua Imigrantes (Parte) Rua Ivan Rodrigues Rua Juarez Louzada Rua Sol Nascente Rua: João Batista Lima Rua: Valmir Garcia Paiva (Parte) Rua: Dinowalde Rodrigues Peçanha Júnior (Parte) Rua Maurício De Souza Silva Rua Jamil Simão (Parte) Rua Francisco Florêncio Do Nascimento Rua Donário Peçanha (Parte) Rua Robson Rosário França Rua Rosalina M. Alves Rua Projetada Rua Projetada Rua Projetada
	08 Gomes	Rua Laurentino João Feliciano Rua Estelina Maria Neto Rua Elias Ferreira Rua Inês Xavier Rua Domício Ferreira Rua Miguel Lopes Rua Genildo Ferreira Rua Luiz Carlos Rua Angelina Ribeiro Rua Julio Cardozo Av. Guanandy (Parte)
	09 Gomes	Rua: Maria Luiza Ribeiro Rua: Julio Cardozo Rua: Anatolio Benevides Rua: Aldeir Feliciano Rua: Henrique Freire Rua: Projetada Av. Guanandy (Parte) Morro Bahia Morro Do Cabelo
	10 UBS Joacima	Rua Bom Fim Rua Vanderly Alves Rua Bom Jesus Rua Boas Novas (Campo De Futebol) Rua Projetada Sem Saída (Entrada do Eco Park) Rua Pedro Cardoso Rua Projetada (Beco do Lenilson, Ao Lado Da Igreja Católica) Rua Projetada Rua Projetada Rua Projetada Rua Projetada Rua Edson Caetano Paes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA		Rua Valentina Rosa De Oliveira (Joacima)
	11 UBS Joacima	Rua Santa Rosa (final) Rua São José (final) Rua Heitor Cardoso (final) Rua Vinícius de Moraes (final) Rua Piauí (final) Rua Santa Bárbara (Lado esquerdo) Rua Dona Moça (Lado Direito Divisa com a ACS Samantha) Rua Projetada (Rua da casa da Sr. ^a Elaine) Rua Projetada (Rua da casa de dona Orlando) Rua Projetada (Rua da casa de dona Gilmara) Rua Projetada (Rua da casa Sebastião) Rua Projetada (Rua da casa da Sr. ^a Evanilda) Rua Projetada (Rua da casa de dona Sandra) Rua Projetada (Rua da casa do Sr. Vani) Rua Projetada (Rua da casa de dona Rosimere) Rua Projetada (Rua da casa de dona Óbea)
	12	Avenida Itapemirim Rua Carolina Bezerra Rua Projetada Rua Elizabeth Alves Rua Custódio F. De Oliveira Rua Elizângela Marvila Rua Arthur Menergado Rua Lucinda Alves Coimbra Rua Projetada Rua Mariana Ferreira Rua Projetada Rua Bonfim Rua Projetada
	13	Rua Donário Peçanha (Parte) Av. Itapemirim (Parte) Av. Edivaldo Alves Coimbra (Beira Mar) Rua Rosalina Alves Rua Abel Alves Peçanha Rua Dinowalde Rodrigues Peçanha Rua Valmir Garcia Rua Ivan Rodrigues Rua José Peçanha (Parte) Rua Aurélio Feliciano Rua Dercelia Gomide Lucas Rua Luiz Vermelha Rua Projetada Rua Anfilóquio Moreira Rua Pedra Azul Rua Anézia Vidal Rua Santa Marta Rua Do Sol Rua William Moreira Rua Muriaé Rua Cataguases Rua Verdes Mares Rua Zildo Corrêa Rua Projetada
	14	Rua João Venâncio (Parte)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA		Rua Heitor Cardoso (Parte) Rua Ulysses Guimarães Rua Luiz Antonelli Rua Vinícius de Morães (Parte) Av. Maurício de Souza (Parte) Rua Projetada 01 Rua Projetada 02 Rua Projetada 03 Rua Projetada 04
	15 Gomes	Rua Laurentino João Feliciano Rua Felton Albino Rua Banqueta Rua Projetada (Vanil) Rua Projetada (Totonho) Rua Projetada (Dona Irene) Av. Guanandy (Parte) Rua Penedo Fazenda Geraldo Mezher Maraguá
	16	Rua Maurício De Souza Silva (Linha) Rua Neuza Dantas Santos Rua Alda Ozório Rua Argentina Feliciano Rua Agenor Cardozo Rua Roberto Peçanha Rua Joaquim Patrício Bernardo Rua Francisco Florêncio Nascimento Rua Manoel Marvila Rua Projetada Rua Dantas Rua Juarez Louzada Rua dos Imigrantes Rua Sebastião de Almeida
	17	Rua Lucinda Alves Coimbra Rua Santa Clara Rua Francisco Figueiredo Rua Luciano Cunha Soares Rua São João Del Rey (Inteira) Rua Joacima Rua Bonfim (Parte) Rua Donária Peçanha Rua Benedito G. Pereira Rua da Praça Rua Cecília Marvila Rua Santilho Marvila Rua Ieda Peçanha Rua Joaquim P. Bernardo Rua Vilson Moucelin Rua Aurora Rua Ibatiba Rua Raimunda Nunes
ESF MARIA DA PENHA-JARDIM PAULISTA I	01	Candéus - Rodovia Rafael Vale dos Reis
	02	Namethala Ayub – QUADRAS “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” “I” E “Y”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESF MARIA DA PENHA- JARDIM PAULISTA I	03	Namethala Ayub – quadras “J”, “K”, “L”, “M”, “N” E “O” Namethala Ayub II – (TODO)
	04	Rua Guarulhos Rua Osasco Rua Piracicaba Rua São José do Rio Preto (até a casa de Livia) Rua Bernardino Monteiro (até a casa Sr. ^a Denilda de Braga) Rua São Caetano Rua Janete da Silva Firme 04 Ruas Projetadas Rua da Fábrica de Bloco; Rua de acesso ao Rosa Meirelles pela Bernadino Monteiro; Rua de acesso ao Namethala Ayub (2 ^a Entrada) Rua Transversão às Entradas de acesso ao Namethala Ayub, sendo a 3 ^a Rua de acesso próxima a Secretaria de Transporte.
	05	Rua Coronel Marcondes De Souza (Limite Com Microárea 06) Rua Jerônimo Monteiro (Limite com a Microárea 06) Rua Jacques Lima Soares (Limite com Microárea 06) Rua das Palmeiras Rua Valter Soares Araújo Rua Ribeirão Preto Rua Guarujá Rua Itu Fazenda Muritiba Rua Bernardino Monteiro (Inicia na Casa De Maruza até a Casa de Vanderléia Cesário) Rua Heloaldo Marques Rua São José do Rio Preto (Limite Com Microárea 04) Rua Campinas Av. Beira Rio (Limite Com Ma06) Rua Tenente Coronel Gomes Bitencourt
	06	Rua Coronel Marcondes de Souza (Até a Loja Maria Rosa, ao Lado do Banco Bradesco) Rua Jerônimo Monteiro (Até a Casa de Dona Penha Ayub) Rua João Barbirato Rua Talma Santos Rua Manoel Dias Rua Amphilóquio de Moreno (Até o Banco do Brasil) Rua Jacques Lima Soares (Até o Edifício de Edmilson, próximo ao Banco Bradesco) Av. Beira Rio (Até a ponte)
	07	Conjunto Habitacional Odin Moreira (Candéus)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DA PENHA- JARDIM PAULISTA II	01	Vila Nova Rua Seis Rua Joubert Ayub (Da Igreja Maranata) Parte Da Rua Azaléia (A partir da Casa de Darília, Lado Esquerdo) Rua Francisco Henrique Araújo Rua Aulus Vasconcellos Rua Luciano Leal Da Cunha Rua Antônio Filho Rua Bom Pastor
	02	Centro Rua Do SAAE (Creche) Rua Crisanto De Araújo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DA PENHA- JARDIM PAULISTA II		Av. Cristiano Dias Lopes (A Partir Da Casa Do Sr. Valdir Fraga, Sentido Prefeitura) Fazenda Queimada (Enfrente Ao Hospital Evangélico De Itapemirim) Rua Argentino Fonseca (A Partir Do Bar Da Nevinha Sentido Trevo) Rua Melchiades Félix De Souza Rua Renato Gomes De Souza Rua Aroldo Soares Rua Ivan Ferreira Muqui (Do Ministério Público) Rua Adiles Leal (Da Câmara) Rua Walfredo Paiva Sobrinho Rua Marceli Machado Praça Domingos José Martins (Prefeitura) Rua Padre Amâncio (Da Escola Cantinho Do Céu)
	03	Centro/ Subida Do Cemitério Rua Padre Leandro Rua José Da Silva Fraga Rua Primeiro De Maio Rua Xandico Rua Professora Quinquina De Araújo Rua Valdeir Silva Rua Henrique Freire
	04	Rosa Meireles Rua Hortência Parte da Rua Adália (Lado Direito: Até a Quadra e lado esquerdo: Até a casa do Sr. Waldeir Silva) Parte da Rua Girassol (Lado esquerdo, até a Casa do Sr Izequiel Camilo) Parte da Rua Azaléia (Lado direito da subida)
	05	Rosa Meireles Parte da Rua Açucena (Da escadaria até a casa do Srº Izaú) Parte da Rua Girassol (Lado Esquerdo: A Partir Do Bar Do Vilmário Até A Igreja Assembleia do Pastor Mauricio) Parte da Rua das Orquídeas (a partir da escadaria até a casa do Sr. Urbano) Rua Lírio Do Campo Rua Rosa Branca Rua Primavera
	06	Rosa Meireles Parte Da Rua Girassol (Da Casa Da Srª Andressa Até Enfrente A Igreja Católica) Avenida Integração (Rua Espinha De Peixe) Parte da Rua das Orquídeas (Inicia na residência da Srª Maria Aparecida até o Escadão, Casa de Paraguai) Parte da Rua Açucena (Da Casa do Srº Francisco Mecânico até a Casa aa Srª Elienes, na Escadaria) Rua Projetada da Igreja Católica Até A Instituição Rainha Ester Rua Projetada da Casa de Evandro Até a Casa de José Penha Rua Projetada da Casa de Nerilda Até a Casa de Júnia
	07	Santo Antônio Rua Santo Antônio Rua Argentino Fonseca (Do Bar da Nevinha, sentido Beira Rio, até a Casa de Rosa Nazareth)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESF RETIRO	01	Vargem Grande Retiro (Abrange a casa do Srº Geraldo Leal, até Cuíca residência do Srº Dedé).
	02	Bom Será (Reta Da Padaria Passando Pela Quadra Até Divisa Com Limão, A Esquerda Da Padaria Seguindo Até A Casa De Dona Neusa).
	03	Palmital, divisa com Piabanha do Norte M.A 009, Divisa com M.A 004 E M.A 010 até a divisa com Sapucaia).
	04	Afonso Da Igreja Cristã Do Brasil Até Divisa Com Limão Na Casa De Dona Ceney.
	05	Limão, Beira Rio, Divisa Com Afonso Com Paineiras, Cerâmica Bela Vista.
	06	Coroa da Onça, Fazenda Velha, Areal, iniciando na entrada do matadouro em direção ao Retiro até a Divisa com Retiro, Divisa com Santo Amaro e Gomes.
	07	Santo Amaro (Região Central, até a divisa com Pedrinhos). Lado da Cerâmica de Santo Amaro até Fazenda Santa Rita, Fazendo Divisa com Ilha do Leandro.
	08	Ilha do Gato, Santa Helena e Ilha do Leandro
	09	Pedrinhos, Piabanha do Norte (Abrange a Divisa com Vargem Grande – Inicia na residência de Roberto Veículos, em diante)
	10	Inicia na Casa do Srº Amarildo, seguindo Palmital, abrangendo a Casa do Sr. João Silva até a residência do Srº Max;
	11	Parte de Santo Amaro, divisa com Fazenda Velha até a Cerâmica Lado dos Donatos, atrás do campo de futebol em Direção a Rodovia Benedito Lima Filho 487 Km 10 Abrange Bom Será – Iniciando na entrada de Bom Será até o campo de futebol.

[...]

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

DATAS	ESPECIFICAÇÕES	Endereços eletrônicos
10/12/2018 às 22h00min a 14/12/2018 até 23h59min	Período de inscrições	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
18/12/2018	Divulgação da listagem de classificação.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
	Convocação, para entrega da ficha de inscrição, documento e envelope lacrado, dos candidatos classificados.	
20/12/2018	Apresentação da documentação.	Local a definir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

21/12/2018	Resultado preliminar dos aprovados na 2ª ETAPA.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
22/12/2018 e 23/12/2018	Prazo para recurso.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
26/12/2018 até 03/01/2019	Análise, decisão e publicação recursal (item 8.4.) e resultado final.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/

[...]

2. Leia-se:

[...]

1.2. As identificações das áreas estão especificadas no Anexo IV do presente Edital.

[...]

3.1.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site <http://selecao.itapemirim.es.gov.br/> no período de 22h00min do dia 10/12/2018 até as 23h59min do dia 16/12/2018.

[...]

3.2.3. A listagem dos candidatos classificados será elaborada por área, onde obedecerá a ordem decrescente do total de pontos declarados pelos candidatos inscritos para área.

[...]

9.3. O não comparecimento em data estabelecida para a assinatura do contrato implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do processo seletivo.

9.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará o convocado para o exercício do cargo nas ruas vinculadas às áreas, conforme conveniência e oportunidade. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

[...]

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde, se reserva no direito de realizar, posteriormente, em caso de necessidade, a reorganização do mapeamento das áreas do Município de Itapemirim.

10.7. REVOGADO

10.8. REVOGADO

[...]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

**ANEXO I
DAS VAGAS**

ÁREAS	VAGAS
UNIDADE DE SAÚDE LUANDA/SAFRA/FRADE	CADASTRO RESERVA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GARRAÇÃO	CADASTRO RESERVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GRAÚNA	03 + CADASTRO RESERVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAIPAVA	02 + CADASTRO RESERVA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA	CADASTRO RESERVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPO ACIMA	01 + CADASTRO RESERVA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA	01 + CADASTRO RESERVA
ESF MARIA DA PENHA JARDIM PAULISTA I	CADASTRO RESERVA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DA PENHA JARDIM PAULISTA II	CADASTRO RESERVA
ESF RETIRO	CADASTRO RESERVA

[...]

**ANEXO IV
DAS ÁREAS**

ÁREA	DESCRIÇÃO
UNIDADE DE SAÚDE LUANDA/SAFRA/FRADE	Inicia na seringueira, abrange o posto de Luanda até a cerâmica São Francisco.
	Área da safra inicia na ponte até o DNIT, abrangendo a fazenda Cancan.
	Buraca- Inicia na Serraria Grampim abrangendo até a seringueira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

UNIDADE DE SAÚDE LUANDA/SAFRA/FRADE	Caxeta – zona rural. Inicia na ponte da caxeta e termina na fazenda Camilo Cola.
	Santa Maria do Frade- inicia na igreja batista, unidade de saúde, entrada do projeto vem viver abrangendo até o posto Dantas.
	São José do Frade Inicia nas três pistas da escola de colheres (buraca), beira rio, faz divisa com Paineiras e Sapucaia, cartório do frade (Santa Maria do Frade) e São Manoel do frade, faz divisa com Rio Novo e Vargem Alta.
	Sapucaia- Toda sapucaia com divisa em São Manoel do Frade, pedágio da BR101, Rio Novo do Sul, Ilha do gato, Palmital, Paineiras e Amaral.
	Zona rural assentamento- Abrange Agrovilas, Novo horizonte, Chico Mendes, Roberto Ferreira e BR 101 (em frente ao SHANGRILÁ com o término em frente ao antigo búfalo).
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GARRAFÃO	Rua Principal Rua da Creche Rua José Marques Rua do Ginásio (lado esquerdo)
	Rua Manoel Felismino Rodovia Safra x Marataízes Rua do Ginásio Rua Principal
	Rua Principal com início na peixaria até o depósito de gás. Rua da balança toda Rua do SAAE Rua São Jorge Rua da Quadra
	Córrego do ouro – Rodovia safra x Marataízes
	Rua da Lama Fazenda
	Córrego do Ouro – interior
	Rua Principal – Barbados
	Rua principal – Paineiras Casas populares
	Rua Principal – Coqueiros Rua Principal – Cohab
	Córrego do Ouro – Rodovia Safra x Marataízes
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GRAÚNA	Início na cerâmica, passando pela creche e vai até a vargem (próximo à beira rio);
	Zona rural- Inicia no beco da casa de dona Adélia, passando por trás da unidade de saúde (lado direito), da antiga escola (lado esquerdo) e termina na lanchonete de Kelly.
	Inicia na casa da dona Irene (próximo a igreja batista), abrangendo o posto de gasolina, a rodovia e vai até a casa do seu Ézio, passando pela rua principal.
	Zona rural- Rio Muqui. Inicia na entrada de rio Muqui, na casa da Sr. ^a Elizete, abrange Rio Muqui Pedra todo e finaliza na casa do falecido Leone.
	Abrange área do campo society até igreja batista Nova Emaús, Alambique, passando pela casa da Sr. ^a Maria Gonçalves até casa de Arleida Costa Paes.
	Santa Rita (Inicia na casa de Elizéia da Silva Scherrer, até a casa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GRAÚNA	de Luciete Ferreira Santos).
	Zona rural- Inicia na casa da Agente Comunitário Maria Paula até a igreja Assembleia de Deus, incluindo espaço até a casa do Sílvio.
	Zona rural. Inicia na casa de Sealdes até a casa de Carolina Clementina;
	Santa Rita (abrange a casa de Fani Rangel até a casa de Lediane Vieira)
	Rio Muqui: Abrange a casa de Jocinete Vieira até a casa do Dione Soares
	Início no terreiro de Brejo Grande do Sul, abrange calafate, gambá e vai até a divisa com Canaã (antiga caixa d'água).
	Início na padaria da Marlene, pega o lado do asfalto onde se encontra as casinhas populares e se estende até o Fortunato.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAIPAVA	Rua Olímpio Bianchi
	Rua Ouro Preto
	Rua Manoel Julião
	Rua Manoel Bezerra Nunes
	Rua Emílio Rorh
	Rua Alexandre Bernardo
	Rua Lucindo Francisco Vilela
	Av. Itapemirim
	Av. Beira mar
	Av. Itapemirim
	Rua Mimoso do Sul
	Rua Eldorado
	Rua Vila Feliz
	Rua Antônio Marvila
	Rua Juiz de Fora
Rua Maria Herbene	
Rua Salvador Louzada	
Rua Zildo Correa	
Rua Três Irmãos	
Rua Herculano Mairins	
Rua Jorgelino	
Rua Jorge Lima	
Rua dos Pescadores	
Rua Santa Helena	
Av. Itapemirim	
Rua Antônio Feliciano	
Rua Jorgelino	
Rua José Gomes Granato	
Rua Elias Pinto de Oliveira	
Rua Geraldina Alves de Oliveira	
Rua Hélder Câmara	
Rua Manuel Silva Viana	
Rua Rui Barbosa	
Rua Donatilia Banhense Lopes	
Rua Castro Alves	
Rua Lucindo Francisco Vilela	
Rua Arlete Tavares	
Beco Santo Antônio	
Rua Santo Antônio	
Rua Deuzalina Viana de Aguiar	
Rua Demézio Félix Ribeiro	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAIPAVA	Rua Mimoso do Sul Rua São Caetano I Rua São Caetano II Rua Maurílio Silva Rua Maurílio de Souza Rua Audiberte Louzada
	Três Ruas Projetadas Rua Sebastião Paiva Av. Maurício de Souza do lado direito Rua Joacima, abrangendo a esquina da Rua da Linha com quatro ruas sem saída (projetada) Rua Pedro Raposo, ao lado direito até a igreja católica Rua Manoel Raposo Rua do Lenilson
	Rua Bonfim (Rua da Merceria Joacima) Rua Joacima (Rua do restaurante da Tatiana) Rua Veneza Rua dona Madalena Rua Izabel Cristina Rua Vital Caetano Rua do Campo de futebol Rua Projetada (UBS Joacima) Rua Vanderly Contaifer (ao lado da merceria) Rua Vanderly Alves (em frente a papelaria Arco-íris) Rua Projetada (rua da papelaria Arco-íris) Rua Projetada (beco do bar do Lenilson) Rua Projetada (beco após o bar do Lenilson) Rua Pedro Cardoso Rua Luiz Feliciano (igreja católica) Rua Manoel Raposo (igreja assembleia) Rua Projetada (beco do Sr. Zé Carlos)
	Rua Manoel Bezerra Nunes Rua Antônio Feliciano Rua Ruy Barbosa Rua Lucindo Francisco Vilela Rua Otávio da Silva Crespo Rua Castro Alves Rua dos Pescadores Rua Luzia Lucas Rua dos Pescadores
	Abrange as ruas: Rua Arlete Tavares Rua Projetada Rua Luzia Lucas Rua Projetada Rua Alberto Almelin Rua Pedro Delfino Rua Jorgelino Rua Jorge Lima Rua Projetada (atrás Leopoldino antigo) Rua Projetada (atrás padaria para todos)
Rua Vital Rua Dalziza Bernardo Ferreira Rua Deleon Caetano Rua Antônio Gomes Ferreira	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ITAIPAVA	Rua Sebastião Paiva Rua Projetada
	Rua da Linha Rua Sebastiana Alves de Oliveira Rua sem saída (entrada na Bonfim) Rua Pedro Raposo (Rua da Igreja Batista) Rua Joacima Rua projetada sem saída (atrás do CRÁS) Rua Bonfim (Quarteirão) Rua Cecília Marvila Morro do Eco Park (Muriotica)
	Rua dos Pescadores Rua Lucindo Francisco Vilela Rua Manoel Julião Av. Itapemirim Rua Alzira Longo Sampaio Rua Manoel Bezerra Nunes
	Rua Projetada (Bar do Elenilson) Rua Projetada (Bar Dois Irmãos/Sr. José Carlos) Rua Projetada- beco sem saída (Casa da Senhora Edite) Rua Projetada- Angelina Rua Projetada (casa do Sr. Zedi/ Reforma estofado) Rua Pedro Cardoso (Até a residência de Justino Alves) Rua Projetada (rua do acampamento dos ciganos) Rua Projetada (Até a residência do Diogo) Av. Maurício de Souza (início no salão de beleza até o final, divisa com as M.A 16 e M.A 07);
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA	Rua Neley Rocha Raposo Avenida Itapemirim Avenida Beira mar Rua Emílio Rohr.
	Av. Itapemirim Rua Timóteo Ponte Nova Rua Belo Horizonte Rua Luzia Lucas Rua Emilio Rohr Rua Belmiro Fernandes Fiqueredo Rua Alexandre Bernardo.
	Rod. do Sol Praia da Gamboa Rua Nelci Rocha Raposo Rua Norton Almeida Rua Leopoldino Fernandes Da Rocha Av. Atlântica/Beira Mar.
	Rua Anair Rua Timóteo Av. Mauricio de Souza Rua Xavier Silva Rua Pedro Caetano Rua Três Irmãos
	Rua Emilio Rohr Rua Lucindo Francisco Vilela Rua Santo Antônio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAIPAVA	Rua Arlete Tavares Da Cruz Rua Mota Rua Ouro Branco Rua Belo Horizonte.
	Da Rua Timóteo Rua Esmerindo Emanuel Arcanjo, até a creche. Av. Itapemirim Rua José Arão Rua Vila Feliz Rodovia Do Sol Rua Maria Raposo Gomes Rua Joel Matias Rua Maria dos Santos Rua Luana Bento Santos Rua Rodão de Matos até o Final da Rua Átila Raposo Gomes.
	Da Rua Belo Horizonte até a rua Cecilia Conceição Delfino Rua Pedro Caetano Av. Mauricio Souza E Silva Av. Mauricio Silva Rua Deuzalina Aguiar Viana Rua Sabiá Rua Beija Flor até a Unidade Básica de Saúde.
	Rua Coronel Fabriciano Rua Colmar Rod. Do Sol até a divisa Com Piúma
	Av. Maurício Souza e Silva Rua Belo Horizonte, Rua Deolindo Martins Rua Leopoldina Pereira Oliveira Rua Batista Perim Rua Custódio Ferreira Filho Rua Projetada
	Rua Belo Horizonte Rua Maria Augusta Azevedo Rua Ponte Nova Rua Xavier Silva Rua Pedro Caetano Rua Cecília Conceição Delfino Rua Ouro Branco Rua Sebastião Mota Rua Deozalina Viana de Aguiar Rua Arlete Tavares Cruz Rua Santo Antônio. Rua Barão Rua Pedro Felipe
	Da Rua Timóteo Rua Esmerindo Manoel Arcanjo Rua Anair Scheidegger Rua Coronel Fabriciano Rua Colmar até o Ártemis.
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPO ACIMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPO ACIMA	Rua Walter Brito Rua Daniel Santos Pereira Rua Elizeu Pereira Rua Adonis Pinto Rua Amaro Esmael Rua Manoel Pedro Candal
	Rua Benício Pereira Dos Santos Rua Projetada – Casa Da Senhorinha Até A Casa Da Maria José Rua Henedino Bello Hautequestt Rua Fernando Teles da Silva – Casa do Daniel até a casa da Srª Jocelma Rua Projetada – Casa da Amélia até a Casa de Sebastião Pereira Rua Boa Esperança
	Av. Rafael Vale Dos Reis: Inicia Na Casa do Sr. Antônio e Sr.ª Delzy (Próximo a venda do Zé) até o trevo, apenas o lado direito da Avenida no sentido Vila X Campo Acima. Rua Nelson Ribeiro Rua Alfredo Ribeiro Rua Augusto Jacinto Bernardo Rua Amphilouquio Batista Rua Nilda Pereira Apecarb
	Rua Maria Fernandes Marvila - Lado Direito Após O Ginásio; Lado Esquerdo até a Casa da Srª Maria Alagoana. Rua Carli da Silva Santos Rua Leovegildo Barboza de Souza - Abrange o Lado Direito até a casa da Nilda Enfermeira. Rua Almir Batista Paes Rua Clério Jacinto Ribeiro Rua Onécio Pinto Dos Santos – Abrange o lado direito, iniciando na Casa da Nilda Enfermeira até A Igreja Nova Emaus, do Bairro Boa Esperança.
	Rua Dulceli Jacinto dos Santos Rua Francelino Rocha Av. Rafael Vale dos Reis- Lado direito até o Beco dos Silvas. Rodovia Safra X Marataízes – Lado Direito, inicia na Casa do Conventino, abrangendo até Ana França; Lado Esquerdo Antigo Araponga. Rua Maria Fernandes Marvila- Casa do José Lacerda até a Casa da Francelina Mauricio.
	Duas Barras Lopo Morro do Cabrito: Inicia na Casa da Srª Vilma Moreira até a casa da Srª Cleuzeni Monteiro Morro Do Paulista: Inicia na Casa da Srª Maria Bernardo até a casa da Valdinéia. Conjunto Habitacional de Campo Acima
	Av. Rafael Vale Do Reis – Lado Direito, inicia na Venda do Galo até A Casa Da Falecida Mariquinha. Rua Projetada – Lado esquerdo, Rua do Material de Construção do Marivaldo Rua Leovegildo Barboza de Souza – Lado Esquerdo, Até a Casa da Srª Cristina. Rua Vasco Da Gama



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

<p align="center">UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAMPO ACIMA</p>	<p>Beco do Supermercado Costa Beco da Igreja Adventista Rua Onécio Pinto Dos Santos – Lado Esquerdo, Até A Casa Do Eraldo; Rua Projetada – Do Campo de futebol até a casa do Oziel Beco da Casa da Leia até a Casa da Nené Manicure Beco do Srº Heitor Rua Projetada , Casa do Élito.</p>
<p align="center">ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA</p>	<p>Av. Maurício De Souza Nascimento Rua Caratinga Rua Bonfim (Lado Direito) Rua Dourados Rua Ruth Alvin Madela Rua São Paulo Rua Conceição Alves Rua Itália Rua Luciano Cunha Rua Raimunda Nunes Rua Aurora Rua Wilson Mouselin Rua São João Del Rei</p> <p>Av. Itapemirim Avenida Beira Mar Rua: Donino Rocha Alves Rua: Pimentel Rua: Manoel Florentino Rua: Manoel Firmino Garcia Rua: João Bim Rua: Feliciano Ferreira Rua: Edílson Caetano Pães Rua: Bahia Rua: Espirito Santo Rua: Nador Muniz Rua: Celestino Marvila Rua: José Cardoso (Agenor Cardoso) Rua: José Olímpio Rua: Allan Kardec Rua: Ester de Almeida Rua: Geraldo Benevides da Cunha</p> <p>Rua Valentina Rosa De Oliveira Rua Edílson Caetano Paes Rua Edjalma Ferreira Cunha Rua Bom Jesus Rua Benedito Marciano Coimbra Rua Ângela Souza Leal Rua Adelião Cardoso Rua Marciano Benedito Rua Antônio Meireles Rua José Meireles Rua Flávio De Oliveira Silva Rua Projetada Rua Elizângela Marvila Rua Eurides Miranda Rua Dourados</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA	Rua: Das Flores Rua: Turmalina Rua Custódio Oliveira Rua Elisângela Marvila Rua Valentina Rosa Oliveira Rua Projetada Rua Elizângela Marvila Rua Projetada Av. Maurício De Souza Silva Rua Benedito Marciano Coimbra
	Rua José Peçanha (Parte) Rua Luminata Alves Peçanha Rua Ubá Rua Donário Peçanha (1 Lado) Rua Beto Peçanha (Parte, 1 lado) Rua São João Del Rei (Parte) Av. Itapemirim, (do Supermercado Bolonini até a esquina com a Rua Caetano Neto). Rua Timóteo De Andrade (o lado do Salão do Jefferson) Rua Caetano Neto (um Lado) Rua Juliana Santos Peçanha Rua Valmir Magalhães
	Rua Alerim Vieira Rua Geraldo M. Diogo Rua Do Ouro Rua Benedito Marciano Coimbra Rua Manoel Antonio Marques Rua Itamar Vargas Rua Manoel Lopes (Parte) Rua Valentina Rosa de Oliveira (Parte) Rua Edilson Caetano Pães (Parte) Rua Edjalma Ferreira (Parte) Rua Canaã Rua Mardoqueu Diniz Rua Custódio Ferreira de Oliveira (Parte) Rua Luiz Langa Rua Bom Jesus (Lado Esquerdo) Rua Maria Ferreira
	Av. Avenida Itapemirim Rua São José Rua José Lima Rua Ulysses Guimarães Rua Projetada C/ Santa Rosa Rua Projetada C/ São José Rua Magnólia Rua Lírio Dos Vales Rua Charles Correa Rua Maria Cintra Rua Santa Rosa Rua: Projetada c/ Santa Rosa Rua Projetada (Rua Da Mata) Rua: Projetada Rua: Projetada Rua: Filomena Alves Rua: Mata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA	Rua: Maria Dalva de Lima Rua: Dalva Lima Coimbra Rodovia Do Sol
	Rua Ademir Cardoso Rua Neuza Dantas (Parte) Rua Waldemiro Alves Peçanha (Parte) Rua Sebastião Almeida (Parte) Rua Imigrantes (Parte) Rua Ivan Rodrigues Rua Juarez Louzada Rua Sol Nascente Rua: João Batista Lima Rua: Valmir Garcia Paiva (Parte) Rua: Dinowalde Rodrigues Peçanha Júnior (Parte) Rua Maurício De Souza Silva Rua Jamil Simão (Parte) Rua Francisco Florêncio Do Nascimento Rua Donário Peçanha (Parte) Rua Robson Rosário França Rua Rosalina M. Alves Rua Projetada Rua Projetada Rua Projetada
	Rua Laurentino João Feliciano Rua Estelina Maria Neto Rua Elias Ferreira Rua Inês Xavier Rua Domício Ferreira Rua Miguel Lopes Rua Genildo Ferreira Rua Luiz Carlos Rua Angelina Ribeiro Rua Julio Cardozo Av. Guanandy (Parte)
	Rua: Maria Luiza Ribeiro Rua: Julio Cardozo Rua: Anatolio Benevides Rua: Aldeir Feliciano Rua: Henrique Freire Rua: Projetada Av. Guanandy (Parte) Morro Bahia Morro Do Cabelo
	Rua Bom Fim Rua Vanderly Alves Rua Bom Jesus Rua Boas Novas (Campo De Futebol) Rua Projetada Sem Saída (Entrada do Eco Park) Rua Pedro Cardoso Rua Projetada (Beco do Lenilson, Ao Lado Da Igreja Católica) Rua Projetada Rua Projetada Rua Projetada Rua Projetada Rua Edson Caetano Paes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA	Rua Valentina Rosa De Oliveira (Joacima)
	Rua Santa Rosa (final)
	Rua São José (final)
	Rua Heitor Cardoso (final)
	Rua Vinícius de Moraes (final)
	Rua Piauí (final)
	Rua Santa Bárbara (Lado esquerdo)
	Rua Dona Moça (Lado Direito Divisa com a ACS Samantha)
	Rua Projetada (Rua da casa da Sr. ^a Elaine)
	Rua Projetada (Rua da casa de dona Orlando)
	Rua Projetada (Rua da casa de dona Gilmara)
	Rua Projetada (Rua da casa Sebastião)
	Rua Projetada (Rua da casa da Sr. ^a Evanilda)
	Rua Projetada (Rua da casa de dona Sandra)
	Rua Projetada (Rua da casa do Sr. Vani)
	Rua Projetada (Rua da casa de dona Rosimere)
	Rua Projetada (Rua da casa de dona Ôbea)
	Avenida Itapemirim
	Rua Carolina Bezerra
	Rua Projetada
	Rua Elizabeth Alves
	Rua Custódio F. De Oliveira
	Rua Elizângela Marvila
	Rua Arthur Menergado
	Rua Lucinda Alves Coimbra
	Rua Projetada
	Rua Mariana Ferreira
	Rua Projetada
	Rua Bonfim
	Rua Projetada
	Rua Bom Jesus, ao lado direito, com início na Avenida Itapemirim
	Rua Donário Peçanha (Parte)
	Av. Itapemirim (Parte)
	Av. Edivaldo Alves Coimbra (Beira Mar)
	Rua Rosalina Alves
	Rua Abel Alves Peçanha
	Rua Dinowalde Rodrigues Peçanha
	Rua Valmir Garcia
	Rua Ivan Rodrigues
	Rua José Peçanha (Parte)
	Rua Aurélio Feliciano
	Rua Dercelia Gomide Lucas
	Rua Luiz Vermelha
	Rua Projetada
	Rua Anfilóquio Moreira
	Rua Pedra Azul
	Rua Anézia Vidal
	Rua Santa Marta
	Rua Do Sol
	Rua William Moreira
	Rua Muriaé
	Rua Cataguases
	Rua Verdes Mares
	Rua Zildo Corrêa
	Rua Projetada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA	Rua dos Imigrantes Rua Erotildes Gomes de Souza Rua João Venâncio (Parte) Rua Heitor Cardoso (Parte) Rua Ulysses Guimarães Rua Luiz Antonelli Rua Vinícius de Moraes (Parte) Av. Maurício de Souza (Parte) Rua Projetada 01 (parte da rua Erotildes Gomes de Souza) Rua Projetada 02 (parte da rua Erotildes Gomes de Souza) Rua Projetada 03 (parte da rua Erotildes Gomes de Souza) Rua Anjo Gabriel Avenida Itapemirim (parte) Rua Adolfo Bezerra de Menezes Rua Adolfo Ferreira de Oliveira
	Rua Laurentino João Feliciano Rua Felton Albino Rua Banqueta Rua Projetada (Vanil) Rua Projetada (Totonho) Rua Projetada (Dona Irene) Av. Guanandy (Parte) Rua Penedo Fazenda Geraldo Mezher Maraguá
	Rua Maurício De Souza Silva (Linha) Rua Neuza Dantas Santos Rua Alda Ozório Rua Argentina Feliciano Rua Agenor Cardozo Rua Roberto Peçanha Rua Francisco Florêncio Nascimento Rua Manoel Marvila Rua Projetada Rua Dantas Rua Juarez Louzada Rua dos Imigrantes Rua Sebastião de Almeida
	Rua Santa Clara Rua Francisco Figueiredo Rua São João Del Rey (Inteira) Rua Joacima Rua Bonfim (Parte) Rua Donária Peçanha Rua Benedito G. Pereira Rua da Praça Rua Cecília Marvila Rua Santilho Marvila Rua Ieda Peçanha Rua Joaquim P. Bernardo Rua Vilson Moucelin Rua Aurora Rua Ibatiba Rua Raimunda Nunes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

<p align="center">ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAÓCA</p>	<p>Rua Waldemiro Alves Peçanha Rua Jamil Simão (parte) Rua Roberto Peçanha Rua Francisco Florencio Rua Beto Peçanha Rua Caetano Neto Rua Rheyvas Rua Otávio Raposo Rua Areias Neto Rua Mario Roldi Rua Sebastião Almeida</p>
<p align="center">ESF MARIA DA PENHA- JARDIM PAULISTA I</p>	<p>Candéus - Rodovia Rafael Vale dos Reis Namethala Ayub – QUADRAS “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” “I” E “Y” Namethala Ayub – quadras “J”, “K”, “L”, “M”, “N” E “O” Namethala Ayub II – (TODO) Rua Guarulhos Rua Osasco Rua Piracicaba Rua São José do Rio Preto (até a casa de Lívia) Rua Bernardino Monteiro (até a casa Sr.^a Denilda de Braga) Rua São Caetano Rua Janete da Silva Firme 04 Ruas Projetadas Rua da Fábrica de Bloco; Rua de acesso ao Rosa Meirelles pela Bernadino Monteiro; Rua de acesso ao Namethala Ayub (2ª Entrada) Rua Transversão às Entradas de acesso ao Namethala Ayub, sendo a 3ª Rua de acesso próxima a Secretaria de Transporte. Rua Coronel Marcondes De Souza (Limite Com Microárea 06) Rua Jerônimo Monteiro (Limite com a Microárea 06) Rua Jacques Lima Soares (Limite com Microárea 06) Rua das Palmeiras Rua Valter Soares Araújo Rua Ribeirão Preto Rua Guarujá Rua Itu Fazenda Muritiba Rua Bernardino Monteiro (Inicia na Casa De Maruza até a Casa de Vanderléia Cesário) Rua Heloaldo Marques Rua São José do Rio Preto (Limite Com Microárea 04) Rua Campinas Av. Beira Rio (Limite Com Ma06) Rua Tenente Coronel Gomes Bitencourt Rua Coronel Marcondes de Souza (Até a Loja Maria Rosa, ao Lado do Banco Bradesco) Rua Jerônimo Monteiro (Até a Casa de Dona Penha Ayub) Rua João Barbirato Rua Talma Santos Rua Manoel Dias Rua Amphilóquio de Moreno (Até o Banco do Brasil) Rua Jacques Lima Soares (Até o Edifício de Edmilson, próximo ao Banco Bradesco)</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESF MARIA DA PENHA- JARDIM PAULISTA I	Av. Beira Rio (Até a ponte) Conjunto Habitacional Odin Moreira (Candéus)
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DA PENHA- JARDIM PAULISTA II	<p>Vila Nova Rua Seis Rua Joubert Ayub (Da Igreja Maranata) Parte Da Rua Azaléia (A partir da Casa de Darília, Lado Esquerdo) Rua Francisco Henrique Araújo Rua Aulus Vasconcellos Rua Luciano Leal Da Cunha Rua Antônio Filho Rua Bom Pastor</p> <hr/> <p>Centro Rua Do SAAE (Creche) Rua Crisanto De Araújo Av. Cristiano Dias Lopes (A Partir Da Casa Do Sr. Valdir Fraga, Sentido Prefeitura) Fazenda Queimada (Enfrente Ao Hospital Evangélico De Itapemirim) Rua Argentino Fonseca (A Partir Do Bar Da Nevinha Sentido Trevo) Rua Melchiades Félix De Souza Rua Renato Gomes De Souza Rua Aroldo Soares Rua Ivan Ferreira Muqui (Do Ministério Público) Rua Adiles Leal (Da Câmara) Rua Walfredo Paiva Sobrinho Rua Marceli Machado Praça Domingos José Martins (Prefeitura) Rua Padre Amâncio (Da Escola Cantinho Do Céu)</p> <hr/> <p>Centro/ Subida Do Cemitério Rua Padre Leandro Rua José Da Silva Fraga Rua Primeiro De Maio Rua Xandico Rua Professora Quinquina De Araújo Rua Valdeir Silva Rua Henrique Freire</p> <hr/> <p>Rosa Meireles Rua Hortência Parte da Rua Adália (Lado Direito: Até a Quadra e lado esquerdo: Até a casa do Sr. Waldeir Silva) Parte da Rua Girassol (Lado esquerdo, até a Casa do Sr Izequiel Camilo) Parte da Rua Azaléia (Lado direito da subida)</p> <hr/> <p>Rosa Meireles Parte da Rua Açucena (Da escadaria até a casa do Srº Izaú) Parte da Rua Girassol (Lado Esquerdo: A Partir Do Bar Do Vilmário Até A Igreja Assembleia do Pastor Mauricio) Parte da Rua das Orquídeas (a partir da escadaria até a casa do Sr. Urbano) Rua Lírio Do Campo Rua Rosa Branca Rua Primavera</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA DA PENHA-JARDIM PAULISTA II	Rosa Meireles Parte Da Rua Girassol (Da Casa Da Sr ^a Andressa Até Enfrente A Igreja Católica) Avenida Integração (Rua Espinha De Peixe) Parte da Rua das Orquídeas (Inicia na residência da Sr ^a Maria Aparecida até o Escadão, Casa de Paraguai) Parte da Rua Açucena (Da Casa do Sr ^o Francisco Mecânico até a Casa aa Sr ^a Elienes, na Escadaria) Rua Projetada da Igreja Católica Até A Instituição Rainha Ester Rua Projetada da Casa de Evandro Até a Casa de José Penha Rua Projetada da Casa de Nerilda Até a Casa de Júnia
	Santo Antônio Rua Santo Antônio Rua Argentino Fonseca (Do Bar da Nevinha, sentido Beira Rio, até a Casa de Rosa Nazareth)
ESF RETIRO	Vargem Grande Retiro (Abrange a casa do Sr ^o Geraldo Leal, até Cuíca residência do Sr ^o Dedé).
	Bom Será (Reta Da Padaria Passando Pela Quadra Até Divisa Com Limão, A Esquerda Da Padaria Seguindo Até A Casa De Dona Neusa).
	Palmital, divisa com Piabanha do Norte M.A 009, Divisa com M.A 004 E M.A 010 até a divisa com Sapucaia).
	Afonsos Da Igreja Cristã Do Brasil Até Divisa Com Limão Na Casa De Dona Ceney.
	Limão, Beira Rio, Divisa Com Afonsos Com Paineiras, Cerâmica Bela Vista.
	Coroa da Onça, Fazenda Velha, Areal, iniciando na entrada do matadouro em direção ao Retiro até a Divisa com Retiro, Divisa com Santo Amaro e Gomes.
	Santo Amaro (Região Central, até a divisa com Pedrinhos). Lado da Cerâmica de Santo Amaro até Fazenda Santa Rita, Fazendo Divisa com Ilha do Leandro.
	Ilha do Gato, Santa Helena e Ilha do Leandro
	Pedrinhos, Piabanha do Norte (Abrange a Divisa com Vargem Grande – Inicia na residência de Roberto Veículos, em diante) Inicia na Casa do Sr ^o Amarildo, seguindo Palmital, abrangendo a Casa do Sr. João Silva até a residência do Sr ^o Max;
	Parte de Santo Amaro, divisa com Fazenda Velha até a Cerâmica Lado dos Donatos, atrás do campo de futebol em Direção a Rodovia Benedito Lima Filho 487 Km 10 Abrange Bom Será – Iniciando na entrada de Bom Será até o campo de futebol.

[...]

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

DATAS	ESPECIFICAÇÕES	Endereços eletrônicos
10/12/2018 às 22h00min a 16/12/2018 até 23h59min	Período de inscrições	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 0013/2018**

18/12/2018	Divulgação da listagem de classificação.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
	Convocação, para entrega da ficha de inscrição, documento e envelope lacrado, dos candidatos classificados.	
20/12/2018	Apresentação da documentação.	Local a definir.
21/12/2018	Resultado preliminar dos aprovados na 2ª ETAPA.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
22/12/2018 e 23/12/2018	Prazo para recurso.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
26/12/2018 até 03/01/2019	Análise, decisão e publicação recursal (item 8.4.) e resultado final.	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas não alteradas por esta errata.

Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2018.

Renildo Nascimento Peçanha
Subsecretário de Saúde / Presidente da Comissão Especial

Julio César Carneiro
Secretário Municipal de Saúde



PODER EXECUTIVO

THIAGO PEÇANHA LOPES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANQUIZES MEIRELLES CUNHA
Administração, Planejamento e Gestão - SEMAPLAG

JOSIEL RIBEIRO
Administração Regional de Itaipava/Itaoca - SEMAR

IGOR MACEDO DE FERNANDES
Administração Regional de Itapecoá - SEMARI

ELENILSON GOMES CURITIBA
Administração Regional de Piabanha - SEMARPI

SAMUEL GOMES SILVA
Administração Regional de Rio Muqui - SEMARRIO

LUCIANO HENRIQUES
Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER

JOSÉ ARTHUR MARQUIOLE
Aquicultura e Pesca - SEMAP

ANGEL HUGO CORREA
Assistência Social e Cidadania - SEMASCI

JOÃO LUCAS ABIB JABOUR SILVEIRA
Cultura - SEMCULT

MARCOS DUARTE GAZZANI
Defesa Social - SEMDESO

ALCESTES RAMOS FILHO
Desenvolvimento Econômico e Social - SEMDES

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Educação - SEME

ANA CARLA TEIXEIRA ARAÚJO
Esportes e Lazer - SEMESP

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Finanças - SEMFIN

JÚLIO CÉSAR FERREIRA MAGALHÃES
Gerência Geral - SEMGER

ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA VIEIRA
Integridade Governamental e Transparência - SIGET

JEAN PAZ ROZA
Meio Ambiente - SEMMA

JARBAS SOUZA GOMES
Obras e Urbanismo - SEMOU

JÚLIO CESAR CARNEIRO
Saúde - SEMUS

RICARDO CELSO DE TOLEDO COSTA
Serviços Públicos - SEMUSP

MAYCON DOS SANTOS RAPOZA
Transportes - SEMTRA

WILSON DE SOUZA VIANA NETO
Turismo - SEMTUR

ORLANDO BERGAMINI JUNIOR
Procuradoria Geral - PGM

JÚLIA SOBREIRA DOS SANTOS
Controladoria Geral - CGM

DELCINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA
Departamento Geral de Processos Licitatórios

MONNIKE NUNES DA COSTA
Contadora Geral

OUVIDORIA

COMUNICAÇÃO

 28 99947 3435

 ouvidoria@itapemirim.es.gov.br

 Praça Domingos José Martins, s/n, Centro

 @itapemirimes

 @itapemirimes

 www.itapemirim.es.gov.br